



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3162

Boa Vista, quinta-feira, 18 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCELO DE LIMA LOPES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Militar	6
Controladoria Geral do Estado	6
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	6
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	8
Secretaria de Estado da Cultura	8
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	8
Secretaria de Estado da Fazenda	8
Secretaria de Estado da Segurança Pública	9
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	9
Secretaria de Estado da Infraestrutura	10
Polícia Civil	10
Universidade Estadual de Roraima	11
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	14
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	16
Junta Comercial do Estado de Roraima	16
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	16
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	17
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	17
Companhia Energética de Roraima	17
Ministério Público de Roraima	17
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	19
Defensoria Pública do Estado de Roraima	19
Atos do Poder Legislativo	19
Tribunal de Contas do Estado do Estado	19

Esta edição circula com 21 páginas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

LEI Nº 1.225 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Corpo Especial de Militares Estaduais, Ativos e Inativos, para atuar em Situações Especiais e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Polícia Militar de Roraima - PMRR e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR, o Corpo Especial de Militares Estaduais e os oriundos do Ex-Território Federal de Roraima, Ativos e Inativos, com a finalidade de atuar em Situações Especiais.

§ 1º As Situações Especiais compreendem:

Atuação em atividades de Direção, de Comando e Subcomando de Corpo de Alunos, de Apoio Administrativo e de Monitoria no âmbito das Escolas da Rede Estadual de Educação que adotarem a doutrina militar;

Atuação, e Atividades de Atendimento, Despacho, Videomonitoramento e outras situações similares no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no Ministério Público do Estado de Roraima e na Casa Militar do Governo do Estado de Roraima;

Atuação em atividades de Coordenação de Grupo, de Motorista e de Agente de Segurança na Secretaria de Justiça e Cidadania de Roraima;

Atuação em Atividades de Atendimento e Videomonitoramento no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOpS.

Atuação em Atividades de Coordenação e Segurança na Casa Militar.

§ 2º Os Policiais Militares e Bombeiros Militares ativos só poderão ser indicados para as situações especiais previstas na alínea “a” do parágrafo anterior.

§ 3º O militar ativo ou inativo, quando nomeado para atuar no Colégio Militar e nos Colégios Militarizados, nos termos da alínea “a”, § 1º, deste Artigo, fará jus à percepção de função gratificada a ser paga pela Corporação Policial Militar ou Bombeiro Militar da qual o servidor

seja integrante, conforme Tabela I, constante no Anexo Único desta Lei.
§ 4º O militar ativo ou inativo, quando nomeado para atuar nos órgãos, nos termos das alíneas “b” e “c”, § 1º, deste artigo, fará jus à percepção de função gratificada a ser paga pelos mesmos, conforme Tabelas II e IV constantes no Anexo Único desta Lei, podendo ser acrescidas outras vantagens remuneratórias a cargo de cada órgão solicitante.

§ 5º O militar inativo, quando nomeado para atuar no CLOPS, nos termos da alínea “d”, § 1º, deste artigo, fará jus à percepção de função gratificada a ser paga pela Corporação Policial ou Bombeiro Militar a qual o servidor seja integrante, conforme Tabela II, constante no Anexo Único desta Lei.

§ 6º Os valores das funções gratificadas previstas nesta Lei incidem sobre o subsídio de Coronel, previsto na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, no percentual previsto nas Tabelas I, II e IV, constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 7º O ingresso dos militares no Corpo Especial obedecerá ao interesse da respectiva Organização Policial ou Bombeiro Militar, adequando-se o corpo de ativos e inativos, proporcionalmente à demanda e aos locais disponíveis nos termos desta Lei.

§ 8º O militar da ativa nomeado para atuar nas situações especiais previstas no § 1º deste artigo será agregado na condição de Interesse Policial ou Bombeiro Militar, computando, para todos os efeitos, o tempo arrematado e interstício.

Art. 2º A competência para nomeação e exoneração dos Bombeiros e Policiais Militares Ativos e Inativos para atuação nas situações especiais previstas nesta Lei serão dos respectivos Comandantes-Gerais das Organizações Policial Militar ou Bombeiro Militar.

§ 1º A permanência do militar na atuação em situação especial terá a duração necessária ao cumprimento da atividade que a motivou, podendo ser renovada e, a qualquer momento, revogada ex officio pela Administração Policial Militar ou Bombeiro Militar.

§ 2º Fica vedada a nomeação de militares para atuação nas situações especiais previstas nesta Lei quando se encontrarem na condição de reformados.

§ 3º O ingresso do Militar Ativo ou Inativo no Corpo Especial não gera, por si só, quaisquer direitos financeiros distintos dos garantidos nesta Lei.

Art. 3º O militar nomeado para compor o Corpo Especial não poderá exigir:
I- O regime de folga previsto no Art. 60-A e seus incisos, acrescido pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017, na Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, relacionado;

II- A Indenização do Serviço Voluntário previsto no Art. 34 e §§, da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 260, de 02 de agosto de 2017.

Art. 4º O Policial ou Bombeiro Militar Ativo e Inativo, quando nomeado para atuação nas Situações Especiais, permanece submetido à legislação castrense e à legislação da Unidade Escolar ou do Órgão nomeante.

Art. 5º O Policial Militar ou Bombeiro Militar Ativo e Inativo nomeado para atuar nas situações especiais previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” e “e” do § 1º, do Art. 1º desta Lei, fica autorizado a usar o uniforme, insígnias de seu Posto ou Graduação, armamento e/ou equipamentos, enquanto durar a sua nomeação, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único. O Policial Militar ou Bombeiro Militar Ativo nomeado para atuar nas Situações Especiais deverá usar o uniforme da Corporação que serve.

Art. 6º O Policial Militar ou Bombeiro Militar Inativo nomeado para atuar nas Situações Especiais previstas na alínea “c”, do § 1º, do Art. 1º desta Lei, usará o uniforme estabelecido pelo Órgão, além do armamento e/ou equipamentos, enquanto durar a sua nomeação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º O militar inativo nomeado para atuar nas situações especiais previstas no § 1º, do art. 1º desta Lei fará jus à Indenização de Fardamento na forma do caput do Art. 31 da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 8º O militar do Corpo Especial nomeado para atuar nas situações especiais no interior do Estado, cuja localidade não seja a sede de sua residência, fará jus à Indenização de Interiorização na forma do art. 30 e seus incisos, da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014. Parágrafo único. O militar que for indicado para atuar nas situações especiais em Boa Vista não fará jus à Indenização de Interiorização.

Art. 9º Compete aos Comandantes-Gerais das Organizações Policial Militar ou Bombeiro Militar, de acordo com a conveniência, necessidade e oportunidade, cautelar armamento e/ou equipamentos adequados à função necessária à execução da finalidade pública aos respectivos militares inativos que forem nomeados.

Art. 10. As respectivas Organizações Policial Militar ou Bombeiro Militar manterão cadastros atualizados dos militares inativos interessados a ingressar no Corpo Especial.

Art. 11. Os Policiais Militares e Bombeiros Militares ativos e inativos poderão atuar de forma mista nos Colégios Militarizados, de acordo com o interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 12. A quantidade de funções por Unidade Escolar que adotar a doutrina militar é a prevista na Tabela III, constante no Anexo Único desta Lei, para as escolas de pequeno, médio e grande porte.

§ 1º Considera-se escola de pequeno porte a que possui até 500 alunos regularmente matriculados;

§ 2º Considera-se escola de médio porte a que possui até 900 alunos regularmente matriculados;

§ 3º Considera-se escola de grande porte a que possui acima de 900 alunos regularmente matriculados.

Art. 13. O Tribunal de Justiça de Roraima, a Assembleia Legislativa de Roraima, o Ministério Público Estadual, a Secretaria de Justiça e Cidadania e a Casa Militar, deverão solicitar a nomeação de militares ativos e inativos aos respectivos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para atuarem nas situações especiais previstas para cada órgão.

Art. 14. As Organizações Policial Militar, Bombeiro Militar e a Secretaria Estadual de Educação e Esportes deverão criar uma comissão mista para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, elaborar proposta do Regimento Geral das Escolas Militarizadas, a fim de padronizar ações administrativas, pedagógicas e aplicação da doutrina militar.

Art. 15. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 1.171, de 10 de abril de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 15 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO UNICO

TABELA I

Função Gratificada dos Policiais e Bombeiros Militares do Corpo Especial, designados nos termos da alínea “a”, § 1º, do Art. 1º desta Lei.

FUNÇÕES	PRIVATIVO	VALOR PERCENTUAL Que incide sobre o subsídio de Coronel, previsto na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014.
Diretor	Oficial Superior	21%
Comandante do Corpo de Alunos	Oficial	16%
Subcomandante do Corpo de Alunos	Oficial	14%
Coordenador Pedagógico	Oficial/Praça	12%
Apoio Administrativo	Oficial/Praça	12%
Monitor	Oficial Subalterno/Praça	12%

TABELA II

Função Gratificada dos Policiais e Bombeiros Militares do Corpo Especial, designados nos termos da alínea “b” e “d”, § 1º, do art. 1º desta Lei.

FUNÇÕES	PRIVATIVO	VALOR PERCENTUAL Que incide sobre o subsídio de Coronel, previsto na Lei Complementar Nº 224, de 28 de janeiro de 2014.	QUANTIDADE	
			PM	CBM

Despacho, Videomonitoramento e outras situações similares	Oficiais	9%	Até 10	Até 06
	Praças	8%	Até 30	Até 16

TABELA III
Quantidade de Funções por Unidade Escolar que adotem a Doutrina Militar.

FUNÇÕES GRATIFICADAS	Escola de Pequeno Porte	Escola de Médio Porte	Escola de Grande Porte
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
Diretor	01	01	01
Coordenador Pedagógico (se Possuir Habilitação)	01	01	01
Comandante do Corpo de Alunos	01	01	01
Subcomandante do Corpo de Alunos	Até 01	Até 01	Até 01
Apoio Administrativo	Até 01	Até 02	Até 05
Monitor de Alunos	Até 07	Até 10	Até 15

TABELA IV
Função Gratificada dos Policiais e Bombeiros Militares do Corpo Especial, designados nos termos da alínea “c”, § 1º, do art. 1º desta Lei.

FUNÇÕES	VALOR PERCENTUAL Que incide sobre o subsídio de Coronel, previsto na Lei Complementar Nº 224, de 28 de janeiro de 2014.	QUANTIDADE
Coordenador de Grupo	16%	Até 04
Motorista	12%	Até 12
Agente de Segurança	10%	Até 34

LEI Nº 1226 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o dia 2 de dezembro, o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado de Roraima. A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista no âmbito do Estado de Roraima, a ser comemorado anualmente no dia 2 de dezembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1227 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano. A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Cristão”, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano, no mesmo dia em que se comemora o Dia Nacional do Evangélico, instituído pela Lei nº 12.328, de 15 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, cristão é todo aquele que crê em Jesus Cristo, professa seu evangelho e aguarda o retorno do mesmo, seja evangélico, católico ou de outra denominação religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1228 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Dia Estadual da Prematuridade e dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Prematuridade”, na data de 13 de novembro de cada ano, bem como a semana na qual este dia acontece denominada “Semana da Prematuridade”.

Art. 2º Em todo Estado serão realizadas anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado “Novembro Roxo”.

Parágrafo único. Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes executivo, legislativo e judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, Organismos Internacionais, Órgãos governamentais e o Parlamento Brasileiro, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;

II - promoção de palestras e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia;

IV - realização de eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1.229 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação do Selo Amigo da Água no Estado de Roraima e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Amigo da Água no Estado de Roraima para as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam ou participem de iniciativas voltadas a projetos que versarem sobre a economia, utilização, reaproveitamento, tratamento da água, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

Art. 2º O Selo Amigo da Água consiste em uma honraria concedida às pessoas físicas ou jurídicas que primarem pela preservação dos recursos hídricos através de ações contínuas, nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Selo Amigo da Água será concedido anualmente pelo Poder Executivo, através da Companhia de Água e Esgotos de Roraima, que disponibilizará equipes permanentes para

avaliar as ações realizadas pelas empresas definidas no art. 2º da presente Lei.
 Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, através da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima: I – fixar critérios para a obtenção do Selo Amigo da Água;
 II – indicar a pessoas físicas ou jurídicas que forem habilitadas a recebê-lo;
 III – determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido.
 Parágrafo único. O Selo apenas será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que expressamente o requererem junto ao Órgão competente do Poder Executivo e desde que atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.
 Art. 5º O prazo de validade do Selo será de 1 (um) ano, podendo ser renovado, anualmente, a critério do órgão competente pela sua concessão.
 Art. 6º As empresas que forem agraciadas com o Selo Amigo da Água poderão, dentro do prazo do art. 5º, fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promova e/ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1.230 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
 “Dá denominação de Rodovia Pedro Costa para a Estrada Estadual RR-205.”
 A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º A Estrada Estadual RR- 205 passará a se chamar Rodovia Pedro Costa.
 Art. 2º A Rodovia de que trata o artigo anterior é a estrada de acesso que liga Alto Alegre ao Município de Boa Vista – Capital de Roraima.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1231 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
 Institui o Programa Escolar de Acompanhamento Domiciliar - PEAD.
 A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica instituído o Programa Escolar de Acompanhamento Domiciliar - PEAD, destinado a promover a integração dos alunos com eventuais problemas de cunhos domésticos, dependência química ou inadequação psicológica, da rede estadual e seus familiares, de forma a otimizar o binômio ensino-aprendizagem.
 Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo será administrado por um Conselho Executivo formado por profissionais da educação.
 Art. 2º São objetivos do PEAD:
 I - elaborar cadastros dos alunos e de suas famílias, para fins de levantamento do respectivo histórico familiar;
 II - interagir com os alunos e a família, por meio de contatos pessoais e reuniões periódicas, buscando sanar eventuais problemas domésticos que afetem o aproveitamento escolar;
 III - implementar, com o auxílio de profissionais da área de saúde, medidas de combate à dependência química e alterações de cunho psicológico, junto aos alunos e familiares; e
 IV - apresentar anualmente mapas de evolução do aproveitamento escolar dos alunos, para avaliar a eficiência do Programa.
 Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.
 Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1232 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
 Revoga dispositivo normativo da Lei nº 976, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Fundiária Rural do Estado de Roraima, e dá outras providências.
 A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica revogado o Art. 18, da Lei nº 976, de 14 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Fundiária Rural e de Regularização Fundiária Rural do Estado de Roraima, e dá outras providências.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI Nº 1233 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
 Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.
 A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água do Estado de Roraima, por atraso no pagamento das respectivas faturas.
 Parágrafo único. Esta proibição não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.
 Art. 2º No caso de corte de fornecimento, por atraso do pagamento do débito que originou o corte, as concessionárias restabelecerão o fornecimento de energia elétrica ou água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 Art. 3º As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sites eletrônicos.
 Art. 4º Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 500 UFERRS (Unidade Fiscal do Estado de Roraima), sem prejuízos das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
 Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

LEI COMPLEMENTAR Nº 263 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.
 Altera o artigo 4º, inciso II da Lei nº 1.109, de 4 de outubro de 2016.
 A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:
 Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
 Art. 1º O inciso II do Art. 4º da Lei nº 1.109, de 4 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 4º [...] I - [...]
 II - minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica com potência instalada superior de 100 KW e menor ou igual a 5 MW e que utiliza fontes com base em energia hidráulica,

solar, eólica, biomassa, biogás ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalação de unidades consumidoras. (NR)
 Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio Senador Hélio Campos, 17 de janeiro de 2018.
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2018
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS
 Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 116/2017 que “Dispõe sobre o uso de bloqueadores de sinal de telefonia nos locais de aplicação das provas dos concursos públicos realizados no Estado de Roraima e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:
RAZÕES DO VETO

O Projeto legislativo ora analisado tem por objetivo principal o uso de bloqueadores de sinal de telefonia nos locais de aplicação das provas dos concursos públicos, de forma a obrigar as empresas organizadoras de concurso público a usar bloqueadores de sinal de telefonia nos locais de aplicação das provas de concurso público.
 Quanto à constitucionalidade em seu aspecto formal, cumpre analisar a competência e iniciativa legislativa do presente projeto.
 A respeito da competência dos entes para legislar, a Constituição federal, no Art. 25, § 1º estabelece:
 Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
 § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.
 Ocorre que o assunto tratado no projeto não está abarcado dentro das competências reservadas aos Estados, tão pouco representa suplementação à legislação federal. Afirma o Art. 1º do presente Projeto de Lei:
 Art. 1º Nos concursos públicos realizados no Estado de Roraima, a Administração Pública fará constar no edital de contratação da instituição organizadora de concurso público a obrigatoriedade do uso de bloqueadores de sinal de telefonia nos locais de aplicação das provas do certame.

O serviço de telecomunicação é explorado pela União nos termos da Carta Magna:
 Art. 21. Compete à União:
 XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;
 Especificamente a respeito da competência para legislar sobre o tema, a Constituição Federal afirma, *ipsis litteris*:
 Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
 IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
 Desta forma, resta claro que ao prever o uso de bloqueadores de celular na realização de concursos públicos, o Poder Legislativo invadiu competência pertencente à União para legislar sobre telecomunicações.
 O STF já se pronunciou no sentido da impossibilidade dos demais entes legislar sobre esse tema. Inclusive, a corte suprema chegou a enfrentar a questão dos bloqueadores de celulares especificamente:

Lei estadual que disponha sobre bloqueadores de sinal de celular em presídio invade a competência da União para legislar sobre telecomunicações. STF, Plenário. (ADI 3835/MS, Rel. Min. Marco Aurélio, ADI 5356/MS, red. p/ o acórdão Min. Marco Aurélio, ADI 5253/BA, Rel. Min. Dias Toffoli, ADI 5327/PR, Rel. Min. Dias Toffoli, ADI 4861/SC, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgados em 3/8/2016 (Info. 833)).
 Ao analisar esse julgado, o professor e magistrado Márcio André Lopes Cavalcante afirma: Normas estaduais que interfiram diretamente na prestação da atividade desempenhada pelas concessionárias de serviços de telecomunicação são formalmente inconstitucionais considerando que, por envolverem questões relacionadas ao interesse geral ou nacional, devem ser tratadas de maneira uniforme no País inteiro. A disciplina dos serviços públicos que funcionam em todo o território cabe à União. Pela teoria da prevalência do interesse, quando a matéria transcender os interesses locais e regionais, a competência para dispor sobre o assunto é da União. A instalação de bloqueadores de sinal nas proximidades dos presídios pode afetar diretamente a qualidade da prestação do serviço para a população circundante, de forma que este tema deve ser discutido e disciplinado de maneira uniforme em todo o País. Griou-se. Vê-se que no caso analisado, o projeto de lei em questão era relativo ao uso de bloqueadores de celular em presídio, todavia, o raciocínio aplica-se integralmente ao projeto de lei em análise. Ademais, não se pode olvidar que o Projeto de Lei em questão incorrerá em aumento de despesa, já que a implantação dos bloqueadores de sinal gerará um custo adicional elevado, gerando, pois, um desequilíbrio na equação econômica e financeira dos contratos. Cabe dizer que em tema concernente sobre aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo tal iniciativa está reservada à Chefia do Poder Executivo, a quem cabe, privativamente, dispor sobre o assunto, nos termos dos incisos II do Artigo 63 da Constituição do Estado de Roraima.

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre: (...);

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo; (...)

Realizada a análise do Artigo 1º, do presente Projeto de Lei, se evidencia claramente que o Poder Legislativo está criando obrigações para os Órgãos do Poder Executivo, aumento dos gastos, o que o macula de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa. Desta feita, entendemos que o referido Projeto de Lei em questão, sofre de vício de iniciativa, que viola o Princípio da Separação dos Poderes e ofende o Pacto Federativo. Nesse contexto, se faz imperioso transcrevermos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles que diz respeito ao direito municipal, mas que também se aplica ao Estado. Vejamos:
 A atribuição típica e predominante da Câmara é normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de Administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial. (Grifos nossos).

Em casos análogos a este, os tribunais superiores tem declarado a inconstitucionalidade de Leis Estaduais de iniciativa parlamentar que interferem na Gestão Administrativa Natural do Executivo, por flagrante violação à regra da Separação de Poderes.

A esse respeito, dentre outros, cita-se o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal- STF: “Processo Legislativo: normas de lei de iniciativa parlamentar que cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus Municípios na organização do Sistema de Ensino: reserva de iniciativa ao Poder Executivo dos Projetos de Lei que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (Art. 61, II, § 1º, c).” (ADI 1.895, rel. min. Sepúlveda Pertence, julgamento

em 2-8-2007, Plenário, DJ de 6-9-2007.)

Impende ressaltar que o Projeto de Lei apreciado também violou os Princípios Orçamentários Constitucionais, na medida em que estabeleceu a criação de despesas públicas sem a indicação suficiente dos recursos financeiros disponíveis para tanto, em contrariedade ao Artigo 52 da Constituição Estadual, e Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Nesse sentido:

Art. 52 Nenhum Projeto de Lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis próprios, para atender aos novos encargos.

Art. 21 É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I- as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art.37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II- o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

(...)

Sob tal perspectiva, a proposição do projeto de lei em análise é inconstitucional por vício de iniciativa e por violação ao Princípio da Separação dos Poderes inscrito no Artigo 2º da Constituição da República e no Artigo 5º, caput, da Constituição Estadual.

A separação das atribuições é feita em razão do disposto pela própria Constituição Federal na outorga das responsabilidades de cada ente. Exemplificativamente, quando determinada matéria supera os interesses locais e regionais, a competência para dispor sobre esta será necessariamente da União.

Há que se falar, outrossim, que o presente projeto constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, tendo em vista que nem todas as organizadoras de concurso públicos, aptas a participar dos certames, terão capacidade e/ou interesse em atender as exigências impostas por este Projeto de Lei, já que eleva os custos de execução.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais, acima indicados, VETO TOTALMENTE, o Projeto de Lei nº 116/2017 que “Dispõe sobre o uso de bloqueadores de sinal de telefonia nos locais de aplicação das provas dos concursos públicos realizados no Estado de Roraima e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 119/2017 que “Autoriza o poder executivo a conceder a isenção de ICMS para a aquisição de arma de fogo, colete balístico e equipamento balístico veicular por policial militar, bombeiro militar, policial civil, agente penitenciário e guarda civil municipal e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

Em análise ao Projeto de Lei observa-se que trata da concessão de benefício fiscal para agentes da segurança pública, na compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Ocorrer, senhores Deputados, que não será possível a aprovação da presente lei ante a existência inconstitucionalidade da matéria em comento, vez que sua iniciativa está reservada exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, a quem cabe, privativamente, conforme hipóteses previstas no Artigo 61, §1º, II, alínea “b”, da Constituição Federal.

Com efeito, verifica-se que a proposta em análise é inconstitucional por vício de iniciativa e por violação ao princípio da Separação dos Poderes inscrito no Artigo 2º, da Constituição da República, e no Artigo 5º, caput, da Constituição Estadual.

Além do mais, cabe esclarecer que a Constituição Federal, visando a resguardar o pacto federativo e a distribuição de competência e recursos, trouxe uma gama de princípios e diretrizes a serem observadas pelos entes federativos quanto ao exercício do poder de tributar, denominadas de limitações constitucionais ao poder de Tributar.

Uma delas, que visa a evitar a guerra fiscal entre os entes regionais, estatuída no art. 155, §2, “g” da carta magna, determina que cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos estados e do DF, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

A Lei Complementar em comento é a de nº. 24/1975 e nela está disposto que, ante as peculiaridades do ICMS, benefícios fiscais não de estar previstos em instrumento formalizado por todas as unidades da Federação.

Nestes termos, o instrumento formalizado pelos Estados são os denominados Convênios e são aprovados durante a reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. Em estudo aos convênios firmados, foi constatado que até a presente data, não existe qualquer convênio aprovado pelo referido conselho que permita este tipo de benefício fiscal pelos Estados, portanto, não é possível tal alteração na lei, sob pena de incorrer em improbidade administrativa ante a renúncia de receita.

Saliente-se, ainda, que o próprio Supremo Tribunal Federal tem entendido como inconstitucionais quaisquer isenções tributárias que não tenha sido previamente aprovada pelos Estados em conjunto.

Por fim, o Governo do Estado de Roraima fica sensibilizado a encaminhar a presente demanda ao CONFAZ, para que em sua próxima reunião tal tema seja posto para deliberação.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais, acima indicados, VETO TOTALMENTE, o Projeto de Lei nº 119/2017 que “Autoriza o poder executivo a conceder a isenção de ICMS para a aquisição de arma de fogo, colete balístico e equipamento balístico veicular por policial militar, bombeiro militar, policial civil, agente penitenciário e guarda civil municipal e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 126/17 que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no estado de Roraima e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, tem por objetivo, a criação e a regulamentação do cadastro estadual de pedófilos no Estado, contudo, encontra-se evadido de inconstitucionalidades formal e material.

Segundo o referido Projeto o cadastro deverá conter inúmeras informações, tais como dados pessoais completos, foto e características físicas, grau de parentesco e/ou relação entre o cadastrado e a vítima, endereço atualizado do cadastrado, histórico de crimes, dentre outros, as quais serão acessadas e divulgadas.

Contudo, inobstante os elevados propósitos dos Excelentíssimos Parlamentares, não se pode olvidar que o objetivo a que se propõe o presente projeto implica uma condenação social vitalícia, que ultrapassa os efeitos reais da aplicação de uma condenação, de modo que haverá uma pena de caráter perpétuo, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico, nos termos

do Art. 5º, inciso XLVII, alínea “b”, da Constituição Federal, cláusula pétrea, in verbis:

Art. 5º

(...)

XLVII – não haverá penas:

(...)

b) de caráter perpétuo

(...)

Assim, há clara e evidente ofensa de cláusula pétrea, de modo que verifica-se a inconstitucionalidade.

Ademais, não pode o Estado invadir competência da União em legislar sobre normas de matéria penal, de forma a definir regras relacionadas a execução e aplicação de penas através de lei estadual, já que a Constituição Federal em Artigo 22, inciso I, estabelece como competência privativa da União, legislar sobre direito penal.

Desta forma, a matéria ventilada se demonstra incompatível com os mandamentos da Constituição Federal sendo mais uma vez verificada a inconstitucionalidade material.

Em outro giro, importa destacar que o projeto parlamentar traz em seu Art. 2º, a criação de atribuição à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, quais sejam: cadastro e regulamentação da criação, atualização, divulgação e acesso do Cadastro Estadual de Pedófilos.

Ocorre que, o projeto de lei apresenta vício de iniciativa, na medida em que cria obrigação específica à órgão administrativo integrante do Poder Executivo, motivo por que há violação à iniciativa do Poder Executivo de dispor sobre as atribuições das Secretarias de Estado.

Em regra, os membros da Assembleia Legislativa podem legislar sobre todos os assuntos de interesse do Estado (Artigo 41, caput, da Constituição Estadual), mas há certos temas cuja disciplina normativa foi confiada ao Executivo, no que tange à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, entre os quais a criação de atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública (Artigo 63, V, da Constituição Estadual.

Nestes termos, a demanda prevê a alteração e funcionamento dos órgãos da Administração Direta, motivo pelo qual entende-se ter ocorrido a usurpação de competência privativa do Poder Executivo, o que justifica a violação ao princípio da Separação dos Poderes, inscrito no Artigo 2º, da Constituição da República e no Artigo 2º, caput, da Constituição Estadual, de modo que a proposição também se apresenta evadida de vício de inconstitucionalidade.

Assim, a proposição encontra-se evadida de vício de inconstitucionalidade material, formal e orgânica e por ter o Poder Legislativo tratado a matéria conferida pela Constituição Estadual privativamente ao Chefe do Poder Executivo, e ainda afronta ao princípio da independência entre os poderes.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais acima indicados, VETO TOTALMENTE, o Projeto de Lei nº 126/17 que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no estado de Roraima e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da segunda parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 126/17 que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no estado de Roraima e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, tem por objetivo, a criação e a regulamentação do cadastro estadual de pedófilos no Estado, contudo, encontra-se evadido de inconstitucionalidades formal e material.

Segundo o referido Projeto o cadastro deverá conter inúmeras informações, tais como dados pessoais completos, foto e características físicas, grau de parentesco e/ou relação entre o cadastrado e a vítima, endereço atualizado do cadastrado, histórico de crimes, dentre outros, as quais serão acessadas e divulgadas.

Contudo, inobstante os elevados propósitos dos Excelentíssimos Parlamentares, não se pode olvidar que o objetivo a que se propõe o presente projeto implica uma condenação social vitalícia, que ultrapassa os efeitos reais da aplicação de uma condenação, de modo que haverá uma pena de caráter perpétuo, o que é vedado em nosso ordenamento jurídico, nos termos do Art. 5º, inciso XLVII, alínea “b”, da Constituição Federal, cláusula pétrea, in verbis:

Art. 5º

(...)

XLVII – não haverá penas:

(...)

b) de caráter perpétuo

(...)

Assim, há clara e evidente ofensa de cláusula pétrea, de modo que verifica-se a inconstitucionalidade.

Ademais, não pode o Estado invadir competência da União em legislar sobre normas de matéria penal, de forma a definir regras relacionadas a execução e aplicação de penas através de lei estadual, já que a Constituição Federal em Artigo 22, inciso I, estabelece como competência privativa da União, legislar sobre direito penal.

Desta forma, a matéria ventilada se demonstra incompatível com os mandamentos da Constituição Federal sendo mais uma vez verificada a inconstitucionalidade material.

Em outro giro, importa destacar que o projeto parlamentar traz em seu Art. 2º, a criação de atribuição à Secretaria Estadual de Segurança Pública e Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, quais sejam: cadastro e regulamentação da criação, atualização, divulgação e acesso do Cadastro Estadual de Pedófilos.

Ocorre que, o projeto de lei apresenta vício de iniciativa, na medida em que cria obrigação específica à órgão administrativo integrante do Poder Executivo, motivo por que há violação à iniciativa do Poder Executivo de dispor sobre as atribuições das Secretarias de Estado.

Em regra, os membros da Assembleia Legislativa podem legislar sobre todos os assuntos de interesse do Estado (Artigo 41, caput, da Constituição Estadual), mas há certos temas cuja disciplina normativa foi confiada ao Executivo, no que tange à prerrogativa de iniciar o processo legislativo, entre os quais a criação de atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública (Artigo 63, V, da Constituição Estadual.

Nestes termos, a demanda prevê a alteração e funcionamento dos órgãos da Administração Direta, motivo pelo qual entende-se ter ocorrido a usurpação de competência privativa do Poder Executivo, o que justifica a violação ao princípio da Separação dos Poderes, inscrito no Artigo 2º, da Constituição da República e no Artigo 2º, caput, da Constituição Estadual, de modo que a proposição também se apresenta evadida de vício de inconstitucionalidade.

Assim, a proposição encontra-se evadida de vício de inconstitucionalidade material, formal e orgânica e por ter o Poder Legislativo tratado a matéria conferida pela Constituição Estadual privativamente ao Chefe do Poder Executivo, e ainda afronta ao princípio da independência entre os poderes.

Diante dos fundamentos de ordem jurídico-constitucionais acima indicados, VETO TOTALMENTE, o Projeto de Lei nº 126/17 que “Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pedófilos no estado de Roraima e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 004 DE 17 DE JANEIRO 2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Cria e Normaliza o Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR, e dá outras providências”.

A Normalização Legislativa em pauta tem a finalidade de estender às entidades da Administração Direta do Estado de Roraima as orientações das relações jurídicas na condição da

garantia dos direitos mínimos assegurados às pessoas idosas.

Os desafios impostos nos últimos anos à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES, na condução da Política Assistência Social e na preservação da garantia dos direitos sociais de seu público alvo, são aqui especialmente diferenciados à população de pessoas com 60 anos ou mais, à qual se encontra entre as prioridades no atendimento social, e de saúde pública, conforme disposto na Constituição de 1988 e regulamentações Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Decreto N.º 1.948 de 03 de julho de 1996 e Lei 10.741 de 01 de outubro 2003 – Estatuto do Idoso.

População essa senhores e senhoras que, cresce no Brasil e no mundo a taxas elevadas quando comparada à população jovem, e que comporá a força matriz de trabalho e financiamento de assistência social contributiva, como política pública garantidora de direitos meritórios e não de favores ou benesses públicas em caráter de assistencialismo. Nesse sentido, encaminhamos o Projeto de Lei em referência, para criação e implantação do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR, como mais uma instrumentalização na captação e ampliação de recursos públicos na política social para a pessoa idosa, buscando maior eficiência, eficácia e efetividade nos gastos públicos.

Ao assumir esse novo papel na condição de “reestruturar, desburocratizar, agilizar e criar valor agregado às suas ações”, a SETRABES está alterando processos que propõem adequações da estruturação organizacional, para com isso ter maior economicidade nos seus serviços, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da população mais vulnerável do Estado de Roraima.

Na certeza de contar com apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter a essa doua Assembleia Legislativa a proposição em pauta. Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Cria o Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima - FEDDIR e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 62, Inciso III, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

SEÇÃO I

Da Criação do Fundo

Art. 1º Fica criado o Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem – Estar Social - SETRABES, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução de atividades, programas e projetos relativos à pessoa idosa, com vistas a assegurar os direitos sociais ao público alvo e criar condições para promover sua autonomia, integração, inclusão e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º O Fundo de que trata este artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, e vinculado à unidade administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES que exerce a Coordenação Estadual da Política Nacional do Idoso – PNI, conforme Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

Parágrafo único: O Fundo será criado, adotará a sigla de FEDDIR;

SEÇÃO II

Da Vinculação e Objetivos

Art. 3º O Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima será gerido pelo titular da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, com aprovação e acompanhamento da aplicação dos recursos pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima - CEDDIR.

§ 1º A proposta orçamentária do FEDDIR constará do Plano Plurianual do Governo Estadual - PPA.

§ 2º Os recursos destinados ao FEDDIR integrarão o orçamento da SETRABES.

§ 3º Fica vedada a utilização dos recursos alocados no FEDDIR para pagamento de pessoal e/ou quaisquer outras despesas não destinadas aos objetivos propostos e devidamente aprovadas pelo colegiado do CEDDIR.

SEÇÃO III

Dos Recursos Financeiros

Art. 4º Constituem receitas do FEDDIR:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - auxílios, subvenções, contribuições ou transferências resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas;
- III - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
- IV - rendas financeiras;
- V - amortizações;
- VI - transferência de recursos dos Fundos Nacionais vinculados à área;
- VII - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- VIII - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FEDDIR tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- IX - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Estado e da União;
- X - no mínimo 5% da receita bruta anual proveniente das multas do Estacionamento Especial para Pessoa Idosa, regulamentado conforme Resolução do CONTRAN nº 303/2008 administrado pelo órgão gestor do trânsito estadual de Roraima;
- XI - as contribuições e as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou públicos;
- XII - recursos provenientes de transações penais através de Termos de Cooperação Técnica entre órgãos;
- XIII - os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FEDDIR;
- XIV - das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais;
- XV - das multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, desde que não destinadas à reparação de danos a interesses individuais;
- XVI - arrecadação integral das taxas de inscrição em seminários, cursos, simpósios e congêneres, onerosos aos seus participantes, que venham a ser cobradas pelo CEDDIR, inclusive para custear seus eventos;
- XVII - os recursos que lhe forem destinados no orçamento da União e,
- XVIII - outros recursos a ele destinados.

§ 1º O saldo positivo do FEDDIR, apurado em balanço, será transferido como crédito para o exercício seguinte.

§ 2º Os recursos do FEDDIR criado por esta lei serão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica.

Art. 5º Os recursos do FEDDIR serão aplicados para:

- I - financiar projetos visando divulgar os direitos, a autonomia e a inclusão social das pessoas idosas em âmbito estadual;
 - II - realizar estudos para mapear e promover ações destinadas ao enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
 - III - estabelecer convênios firmados, por intermédio da SETRABES, com entidades públicas ou privadas para a execução de programas, projetos e serviços específicos na forma de contrapartida;
 - IV - aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
 - V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações relativas à garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa;
 - VI - financiar projetos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima - CEDDIR;
 - VII - financiar projetos destinados ao atendimento do público alvo e a sensibilização para a temática da inclusão da pessoa idosa;
 - VIII - elaborar juntamente com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima o regulamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima - FEDDIR, o qual será publicado através de Decreto do Governo do Estado de Roraima.
- § 1º A administração financeira do FEDDIR observará o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais

legislações pertinentes.

§ 2º O CEDDIR prestará contas da arrecadação e aplicação dos recursos do FEDDIR na forma da legislação vigente.

§ 3º A aplicação dos recursos do FEDDIR depende de prévia aprovação do CEDDIR.

§ 4º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do FEDDIR.

§ 5º Os recursos do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima - FEDDIR, serão administrados conforme o plano de aplicação elaborado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, com aprovação do CEDDIR, obedecidas as diretrizes federais, da Política Nacional do Idoso - PNI.

§ 6º O Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR deverá ser regulamentado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência desta lei.

Art. 6º Os programas, projetos e planos de trabalho do Conselho serão também custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR.

Parágrafo único. O plano de aplicação dos recursos do FEDDIR deverá ser aprovado anualmente pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima - CEDDIR.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento Fiscal do Estado, Lei Orçamentária Anual de 2018, em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos dos Idosos de Roraima – FEDDIR, vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social-SETRABES, Crédito Especial no valor global de R\$ 105.286,93 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) para atender a programação constante nos Anexos Único desta lei.

Parágrafo único. O Decreto de abertura de crédito especial estabelecerá seu detalhamento, por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

CEDDIR - FUNDO - PLANO DE APLICAÇÃO 2018 / 2019

Natureza de Despesa		Valor (R\$)
2018	Especificação	
	Diárias-Realização de Eventos	RS 12.195,00
	Material de Consumo	RS 4.581,05
	Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 14.429,39
	Passagens e Locomoção -Aéreas	RS 7.600,00
	Outros Ser. Terceiros- Pessoas Físicas p/ diárias de colaboradores	RS 8.700,00
	Outros Serv. Insul-film	RS 22,60
	Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 4.998,90
	Total	RS 52.504,34
	Natureza de Despesa	
Especificação		
Diárias-Realizações de Eventos	RS 12.195,00	
Material de Consumo	RS 4.635,60	
Equipamentos e Materiais Permanentes	RS 14.429,39	
Passagens e Locomoção -Aéreas	RS 11.400,00	
Outros Ser. Terceiros- Pessoas Físicas p/ diárias de colaboradores	RS 10.100,00	
Total	RS 52.759,99	
TOTAL GERAL		RS 105.264,33

DECRETO Nº 87-P DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO BASTOS LINHARES, do Cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 88-P DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARCELO RODRIGUES BATISTA, para o Cargo de Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.723-E DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Decreta luto oficial”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido na manhã de 18 de janeiro de 2018, do Conselheiro Essen Pinheiro Filho;

CONSIDERANDO o alto nível de excelência e a importância do trabalho desenvolvido pelo Conselheiro que se dedicou ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial em todo estado de Roraima, pelo período de 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Conselheiro ESSEN PINHEIRO FILHO.

Art. 2º Nos dias em que vigorar o presente Decreto, a Bandeira do Estado de Roraima deverá ser içada à meia vara.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.724-E DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Suspende despesas com viagens e diárias dos Agentes Políticos e servidores civis dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas visando a redução, controle e otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece o princípio das contas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas todas as despesas com viagem a serviço e concessão de diárias dos Agentes Políticos e servidores civis dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Art. 2º Excetua-se, ao disposto no artigo anterior, as viagens e diárias em caráter emergencial, que tenham sido expressamente autorizadas pela Governadora do Estado de Roraima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Casa Militar

Secretário-Chefe: **Cel. QOCPM Magalhães José Damasceno**

DESPACHO Nº 004/CM/DA/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº. 708-P, de 03 de julho de 2017, publicado no diário oficial nº. 3032, de 03 de julho de 2017 c/c art. 146 da Lei nº 053/2001, de 31/12/2001 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima), e: CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/DAA/CASAMILITAR/2017, conforme exposição de motivos consignadas no Ofício Nº. 006/PAD Nº 001/DAA/CASAMILITAR/2017, de 16 de janeiro de 2018, subscrito pelo Subtenente QPCPM JÚLIO CÉSAR FLAUZINA LARANJEIRA, presidente do citado Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido apresentado pelo Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/DAA/CASAMILITAR/2017, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12/01/2018, o prazo para conclusão do citado procedimento administrativo.

Art. 2º - Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2018.

MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO – CEL. QOC PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Controladoria Geral do Estado

Controlador Geral: **Ricardo de Queiroz Lopes**

PORTARIA Nº 007/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,

Considerando o MEMO nº 029/2017 – AUDITORIA/COGER.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIJÂNIA DO NASCIMENTO DIAS, Secretária de Diretor, código FAI-I, matrícula nº 20115119, para responder pelo cargo comissionado de Diretora de Departamento, código CNES-II, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018 e no dia 15/01/2018, em substituição a titular ELENICE DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 26000181, em virtude de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 8 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 008/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,

Considerando o teor do Decreto nº 24.245-E de 08 novembro de 2017;

Considerando ainda o artigo 14 do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Ângelo Rodrigues Borges do Carmo, matrícula nº 20112461, a conduzir os veículos oficiais desta Controladora-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 9 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 009/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005, e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando o Memo nº 001/2018-AUDITORIA/COGER;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 16/01/2018, por necessidade de serviço, as férias da servidora ELENICE DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 26000181/42001154, concedidas por meio da PORTARIA Nº 001/2018 – GABINETE/CONTROLADORIA de 02/01/2018, publicada no DOE nº 3150 de 02/01/2018, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 010/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005, e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando o Memo nº 005/2018-UGAM/COGER;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 16/01/2018, por necessidade de serviço, as férias da servidora CLAUDIA LISANDRA DE BITENCOURT ROSADO CAVALCANTE, Gerente de Núcleo, código CDS-I, matrícula nº 20005059, concedidas por meio da PORTARIA Nº 001/2018 – GABINETE/CONTROLADORIA de 02/01/2018, publicada no DOE nº 3150 de 02/01/2018, ficando os dias suspensos a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 15 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 011/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,

Considerando o MEMO nº 001/2018 – GAB/COGER.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RIVALDO BONFIM DA CONCEIÇÃO, Assistente de Auditoria, código CDI-II, matrícula nº 20015988, para responder pelo cargo comissionado de Assessor Especial de Auditoria, código CNES-III, no período de 22/01/2018 a 10/02/2018, em substituição a titular ROSINEIDE DANTAS FERNANDES MENEZES, matrícula nº 20021562, em virtude de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 012/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005, e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011;

Considerando o MEMO Nº 003/2018 - CONTABILIDADE/COGER.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARINETE BEZERRA DA SILVA, Assessora Especial de Auditoria, código CNES-III, matrícula nº 20099270, para 01/02/2018 a 10/02/2018 – 10 dias, referente ao exercício de 2018 – 1º período, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 001/2018 – GABINETE/CONTROLADORIA de 02/01/2018, publicada no DOE nº 3150 de 02/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 013/2018-GABINETE/CONTROLADORIA

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 499, de 19/07/2005 e pelo Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011,

Considerando o MEMO nº 002/2018 – DLD/COGER de 12/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SÔNIA DO VALE, Assessora Especial, código CNES-IV, matrícula nº 20113909, para responder pelo cargo comissionado de Diretora de Departamento, código CNES-II, no período de 15/01/2018 a 07/02/2018, em substituição a titular MARINÉS DA SILVA ESBELL, matrícula nº 20093490, em virtude de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/01/2018.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2018.

Ricardo de Queiroz Lopes

Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretária: **Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 147 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUIAMA DE MATOS AZEVEDO, CPF: 919.867.537-04, ocupante do cargo de Assistente de Projetos de Informática II/CDI-II, matrícula nº 026000918, para responder pelo cargo de Assessor de Tecnologia da Informação/CNES - III, em substituição ao titular WAGTON OLIVEIRA CARDOSO, CPF: 719.685.672-04, matrícula nº 020007816, no período de 25/01/2018 a 08/02/2018 (15 dias), por motivo de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 148 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAMILA CRISTINA BARROS DOS SANTOS, CPF: 023.387.452-64, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 044003173, para responder pelo cargo de Assessor de Tecnologia da Informação CNES/III, em substituição ao titular WAGTON OLIVEIRA CARDOSO, CPF: 719.685.672-04, matrícula nº 020007816, no período de 10/01/2018 a 24/01/2018 (15 dias), por motivo de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 150 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA ANDREIA PEREIRA DE MATOS, CPF: 667.984.182-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no CGFP/SEGAD, matrícula nº 040001501, para responder pelo cargo de Assistente de Informática/ CDI-III, em substituição ao titular CLAUDIA BEZERRA GARCIA, CPF: 556.173.440-72, matrícula nº 020007858, no período de 29/12/2017 a 27/01/2018 (30 dias), em razão de Licença para tratamento de Saúde própria em conformidade com o Art.180da Lei complementar nº053/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 151 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF: 012.588.612-83, ocupante do cargo de Secretário do Diretor de Transporte e Abastecimento/FAI-I, matrícula nº 020115139, para responder pelo cargo de Coordenador Geral de Transporte e Abastecimento/CNETS-I, em substituição ao titular DIEGO CABRAL ALVES JATOBA GARCIA, CPF: 517.770.372-04, matrícula nº 26000527, no período de 15/01/2018 a 13/02/2018 (30 dias), por motivo de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 153 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 017101.011630/17-03.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 08/09/2017 a 07/10/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CASSIANO SPERANDIO PORTO, CPF: 735.236.662-87, MÉDICO, matrícula nº 044000068, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique-se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 154 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011511/17-61.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 17/08/2017 a 15/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLAUDINA DA SILVA ALMEIDA, CPF: 376.189.542-91, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 040002927, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 155 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011516/17-85.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 30/08/2017 a 28/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CRISTIANE MESQUITA DA SILVA, CPF: 643.513.272-00, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 040000571, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 156 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.004759/17-40.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 23/05/2017 a 06/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLEONAR PEREIRA DA SILVA, CPF: 518.196.602-06, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 044005138, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 157 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.004757/17-14.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 90 dias, no período de 01/06/2017 a 29/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO MARQUES DANTAS, CPF: 273.150.962-72, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 042000199, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 158 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011390/17-49.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 06/06/2017 a 12/06/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CIDENE GENTIL DO CARMO, CPF: 747.846.412-20, PSICÓLOGO, matrícula nº 044001442, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 159 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011368/17-90.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 02/08/2017 a 16/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CECILIA ALMEIDA PORTO, CPF: 793.961.782-68, FARMACÊUTICO, matrícula nº 044000013, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 160 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.011379/17-06.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 45 dias, no período de 14/03/2017 a 27/04/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CILVANIA ANTONIA LEITE SISNANDO, CPF: 010.840.181-28, PSICÓLOGO, matrícula nº 044002035, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 161 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

015101.010328/16-31.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 31 dias, no período de 29/08/2017 a 28/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CLEUZIA MARISTINA STROSCHER RIBEIRO, CPF: 727.592.082-49, PROFESSOR I, matrícula nº 043005067, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 162 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 020601.007812/17-54.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 07 dias, no período de 05/05/2017 a 11/05/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CRISTIANE CHIRLLY DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 614.694.832-20, AUX. DE ENFERMAGEM, matrícula nº 043001693, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 163 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000833/16-73.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 05 dias, no período de 14/08/2017 a 18/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CASSIO LIMA SERRÃO, CPF: 009.507.142-32, AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula nº 044002654, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 164 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000833/16-73.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 22/08/2017 a 20/09/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) CASSIO LIMA SERRÃO, CPF: 009.507.142-32, AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula nº 044002654, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 165 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.009138/16-07.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 30 dias, no período de 17/11/2017 a 16/12/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA GLEICIA PRADO DE AGUIAR, CPF: 899.256.883-53, PROFESSOR I, matrícula nº 050027808, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SECD.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 166 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.000689/16-33.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 15 dias, no período de 27/07/2017 a 10/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANDRESSA SEEFELDT, CPF: 009.877.349-62, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044002769, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 167 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015101.010787/16-89.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 60 dias, no período de 02/07/2017 a 30/08/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ALESSANDRA FERNANDES TELLES DA SILVA, CPF: 304.524.358-46, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 044004946, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

RHOMER DE SOUZA LIMA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão
Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 168 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº

015101.010456/16-11.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA, por 06 dias, no período de 21/11/2017 a 26/11/2017, com base no Art. 180, §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANDRESKA RFAELLI CLAUDINO DA SILVA, CPF: 036.349.514-27, ENFERMEIRO, matrícula nº 043001165, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
 Art. 2º Publique – se.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 209 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Autorizar o gozo de férias do servidor estadual JOSÉ DA SILVA RÊGO, matrícula nº. 020002600, CPF nº 281.312.152-53, ocupante do cargo de Assessor Técnico – CDI-I, programada para o período de 01/02/2018 a 02/03/2018 (30 dias), pertencente à estrutura funcional da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3161, de 17 de janeiro de 2018, referente à PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 136 de 16 de janeiro de 2018, que designa a servidora MARIA ALDECIR DAS CHAGAS NOGUEIRA para substituir o servidor IGOR DE LIMA TEIXEIRA, por motivo de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017;
 ONDE SE LÊ:
 Art. 1º... “Designar a servidora MARIA ALDECIR DAS CHAGAS NOGUEIRA, CPF: 382.372.962-49, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Registro e Controle de Peças e Ferramentas – CDI-II, Matrícula nº. 02600386, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Administração – CDS-I, em substituição ao titular IGOR DE LIMA TEIXEIRA, CPF: 382.372.962-49 matrícula nº. 02600386, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018 (30 dias), por motivo de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.”
 LÊIA-SE:
 Art. 1º... “Designar a servidora MARIA ALDECIR DAS CHAGAS NOGUEIRA, CPF: 382.372.962-49, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Registro e Controle de Peças e Ferramentas – CDI-II, Matrícula nº. 02600386, para responder pelo cargo de Gerente do Núcleo de Administração – CDS-I, em substituição ao titular IGOR DE LIMA TEIXEIRA, CPF: 838.671.802-10, matrícula nº. 026000875, no período de 11/01/2018 a 09/02/2018 (30 dias), por motivo de férias do titular, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.”
 Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2018.
 RHOMER DE SOUZA LIMA
 Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: José Gomes da Silva

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**COMUNICADO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2017**

PROCESSO: 17101.10913/16-01 – SEED. Torna-se público à população em geral e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é Eventual Aquisição de instrumentos musicais para atender ao Projeto Bandas e Fanfarras nas Escolas, que após alterações no Termo de Referência, conforme consta dos autos, fica re-designado nova abertura da licitação, para o dia 30/01/2018, às 11:00 horas (horário de Brasília). Informa-se ainda que o NOVO EDITAL e seus anexos poderão ser retirados sem ônus aos interessados nos sites, www.comprasgovernamentais.gov.br no link “CONSULTAS – LICITAÇÕES – AVISOS DE LICITAÇÕES” UASG: 452346, ou ainda no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1495 – Bairro Centro, CEP: 69.301-130 - Boa Vista/RR, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 13h, devendo, neste último caso, os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus.
 Boa Vista – RR, 16 de janeiro de 2018.
 GABRIEL SOUSA DE PAULA
 Pregoeiro

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Errata do Edital Nº 07/2017 – INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA

Publicado no D.O.E. Nº. 3116, Pag.08 do dia 08 de novembro de 2017.
 A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016.
 RESOLVE:
 Onde se lê:

6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. EMISSÃO DE PARECER DO MÉRITO CULTURAL: até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da proposta habilitada
6.4. QUARTA ETAPA
6.4.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA: 08/09 e 10 / 01 / 2018.
6.4.1.1. Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 12 / 01 / 2018.
6.4.1.2. Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 15 e 16 / 01 / 2018.
6.4.2.2. Publicação do Resultado do Recurso da Avaliação Técnica da Proposta: 18 / 01 / 2018.
6.2.2.2.4. Publicação da Homologação do Resultado Definitivo da Avaliação Técnica da Proposta: 19 / 01 / 2018.

Leia-se:

6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. EMISSÃO DE PARECER DO MÉRITO CULTURAL: até o dia 2 de fevereiro de 2018.
6.4. QUARTA ETAPA
6.4.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA: 06/07 e 08 de fevereiro de 2018.
6.4.1.1. Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 09 de fevereiro de 2018.
6.4.1.2. Prazo para Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação Técnica da Proposta: 15 e 16 de fevereiro de 2018.
6.4.2.2. Publicação do Resultado do Recurso da Avaliação Técnica da Proposta: 19 de fevereiro de 2018.
6.2.2.2.4. Publicação da Homologação do Resultado Definitivo da Avaliação Técnica da Proposta: 21 de fevereiro de 2018.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2018.
 MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO
 Secretária Adjunta de Estado da Cultura

PORTARIA Nº. 005/2018, DE 17/01/2018.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016
 CONSIDERANDO:
 A necessidade do encaminhamento, junto às contas anuais, do levantamento geral do patrimônio permanente pertencente a Secretaria Estadual da Cultura - SECULT, com a indicação dos elementos necessários a perfeita caracterização, estado de conservação e dos responsáveis

pela guarda e administração;

CONSIDERANDO:

Que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico a ser realizado e os elementos da escrituração sintética na contabilidade;
 CONSIDERANDO:
 Que a gestão do patrimônio público, além de envolver a questão contábil, necessita o aprofundamento da sua gestão física;
 CONSIDERANDO:
 A necessidade de se observar os princípios da especificação, da homogeneidade e da uniformidade na execução do inventário.

RESOLVE:

Art.1º. Com o fim de realizar o inventário anual do patrimônio permanente da Secretaria Estadual da Cultura - SECULT, para manter atualizados e conciliados os registros de administração patrimonial e os contábeis e subsidiar as tomadas de contas, fica instituída a Comissão Especial de Inventário Patrimonial com a seguinte composição:

Presidente:

REGINALDO ROMEU BAIMA, CPF - 446.212.992-04

Membros:

MARIA MEIRE SARAIVA LIMA, CPF - 027.935.712-53;

JOSÉ AUGUSTO ROSA SOARES DUARTE, CPF - 002.404.670-19;

TARCISA LEILA DOS SANTOS ARAUJO, CPF - 382.890.672-91;

Art.2º. A Comissão Inventariante caberá realizar a discriminação organizada e analítica de todos os bens móveis permanentes, imóveis e valores pertencentes à Secretaria, mediante a verificação da existência física dos bens, certificação de seu estado de conservação e a indicação dos responsáveis pela guarda e administração.

Art.3º. Caberá ainda, ao final do levantamento físico, apurar os saldos existentes, detectar possíveis irregularidades e indicar as medidas administrativas cabíveis.

Art.4º. Os trabalhos da Comissão Inventariante deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.5º. Os membros da Comissão Inventariante desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art.6º. As despesas decorrentes das atividades de que trata esta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2018.

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO

Secretária Adjunta de Estado da Cultura

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a partir de 11 de janeiro de 2018, a Errata do Edital Nº 07/2017 – INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA, publicado no DOE nº 3157, página 02, de 11 de janeiro de 2018.

Errata do Edital Nº 07/2017 – INCENTIVO E FOMENTO A LITERATURA

Publicado no D.O.E. Nº 3116, Pag.08 do dia 08 de novembro de 2017.

Onde se lê:

6.3.1. Seleção dos Projetos: 03.04 e 05/01/2018
6.3.1.1. Publicação do resultado preliminar da Seleção dos Projetos: 09/01/2018.
6.3.1.2. Prazo para recurso do resultado preliminar da Seleção dos Projetos: 10 e 11/01/2018.
6.3.2.2. Publicação do resultado do recurso da Seleção dos Projetos: 15/01/2018.
6.2.2.2.4. Publicação da homologação do resultado definitivo da Seleção dos Projetos: 16/01/2018.

Leia-se:

6.3.1. Emissão de parecer do mérito cultural: até o dia 2 de fevereiro de 2018.
6.4.1. Avaliação técnica da proposta: 06/07 e 08 de janeiro de 2018.
6.4.1.1. Publicação de resultado preliminar da avaliação técnica da proposta: 09 de fevereiro de 2018.
6.4.1.2. Prazo para recurso do resultado preliminar da avaliação técnica da proposta: 15 e 16 de fevereiro de 2018.
6.4.2.2. Publicação do resultado do recurso da avaliação técnica da proposta: 19 de fevereiro de 2018.
6.4.2.3. Publicação da homologação do resultado definitivo da avaliação técnica da proposta: 21/02/2018.

Boa Vista – RR, 10 de janeiro de 2018.

MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO

Secretária Adjunta de Estado da Cultura

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: Haroldo Eurico Amorós dos Santos

SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA n.º 0013/2018

O Secretario de Estado da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais:
 R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CLEUMA FERREIRA ARTIMANDES MORAIS, matrícula nº 020098127, para responder pela titular ELISÂNGELA CELESTINO GOMES, matrícula nº 020099801 do cargo de Assistente Técnico Operacional II – CNES - IV por motivo de férias referente ao corrente exercício no período de 08.01.2018 a 06.02.2018.

Art. 2º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de janeiro de 2018.

HAROLD EURIKO AMOROS DOS SANTOS

Secretário de Estado/SEPLAN.

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: Kleber Coutinho Josué

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 002/2018

Os contribuintes infra identificados ficam notificados para que promovam sua regularização cadastral perante a SEFAZ-RR, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação deste, nos termos dispostos no art. 126 do Decreto nº. 4.335/01. Decorrido o prazo retro citado sem a atualização do respectivo Cadastro Geral da Fazenda – CGF, será implementada a suspensão cadastral ex-ofício.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	CGF	ART. 124
01	C RIBEIRO ME	21.634.094/0001-20	24.027412-1	"d1"
02	POLO VEICULOS LTDA	07.426.863/0001-74	24.012680-8	"d1, d2"
03	ERONILDO U DE SAN TANA ME	84.038.769/0001-99	24.012672-8	"d2"
04	AGROAM AGRICOLA AMAZONAS COMERCIAL LTDA	01.824.852/0003-28	24.015656-5	"d1, d2, g"
05	J PEREIRA SILVA & CIA LTDA ME	08.989.921/0001-30	24.016007-1	"d3, g"
06	M LIMA ENG. CONSTRUÇÕES IND. METALURGICA E COM. LTDA	04.685.467/0001-73	24.001763-6	"d2, g"
07	DISTRIBUIDORA RORAIMENSE DE PETROLEO LTDA	07.989.162/0001-43	24.013455-2	"d2, g"
08	UNHEALTH LOGISTICA LTDA	07.312.223/0004-86	24.026394-8	"d1, d2, g"
09	L S CONSTRUTORA E COM. LTDA	12.998.990/0001-88	24.020138-1	"d1, d2, g"
10	M A R DE BARRIOS EIRELI EPP	17.192.109/0001-70	24.025865-2	"g"
11	N J DE OLIVEIRA NETO EIRELI EPP	13.660.639/0001-45	24.022621-5	"d1"
12	D G C MENDONÇA ME	09.035.751/0001-18	24.014660-4	"g"

no dia 24.10.2017.

Boa Vista – RR, 27 de Dezembro de 2017.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 001/18/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Autorizar 30 (trinta) dias do gozo de férias referente ao Exercício 2017 de servidor efetivo ESDRAS MATUSALEM DA SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 043003040 e CPF nº. 662.303.572-91, marcadas anteriormente para o período de 01.03.17 à 30.03.17 a qual foi suspensa através da Portaria nº. 047/17/SEJUC/DRH, do dia 17.02.17, publicado no DOE nº. 2950 de 22.02.17, para serem usufruídas no período de 01.12.17 à 30.12.2017.

Boa Vista – RR, 10 de Janeiro de 2018.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 008/18/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Autorizar 30 (trinta) dias do gozo de férias referente ao Exercício 2017 de servidora efetiva KELLE APARECIDA ALBANO, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 043003171 e CPF nº. 903.410.402-82, marcadas anteriormente para o período de 01.02.17 à 02.03.17 a qual foi suspensa através da Portaria nº. 047/17/SEJUC/DRH, do dia 17.02.17, publicado no DOE nº. 2950 de 22.02.17, para serem usufruídas no período de 22.12.17 à 20.01.2018.

Boa Vista – RR, 10 de Janeiro de 2018.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº. 009/18/SEJUC/DRH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias de servidora efetiva, conforme abaixo relacionada referente ao Exercício 2018.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA:	FÉRIAS REMARCADAS PARA:
MARCIA FERNANDA SILVA	043003264	AGENTE PENITENCIÁRIO	02.01.18 à 31.01.18	15.01.18 à 13.02.18

Boa Vista – RR, 11 de Janeiro de 2018.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

No Diário Oficial Nº. 3158 do dia 12.01.2018, ERRATA DA PORTARIA Nº. 003/18/SEJUC/DRH de 03/01/2018.**ONDE SE LÊ:**

Suspender o gozo de férias de servidores efetivos, conforme abaixo relacionados referente ao Exercício 2017.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA:	FÉRIAS REMARCADAS PARA:
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	043003032	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	01.03.18 à 30.03.18
JANDER SILVA DE OLIVEIRA	043003258	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	08.01.18 à 06.02.18
JESSE SANTIAGO DO ESPIRITO SANTOS	043003249	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	15.01.18 à 30.01.18 E 15.09.18 à 30.09.18
LEANDRO DE MELO	043003144	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	15.12.17 à 13.01.18
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO	043003152	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	12.01.18 à 10.02.18
RUBENS SABINO DE MEDEIROS JUNIOR	043003054	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	01.07.18 à 30.07.18
WALLISON ALVES DE SOUSA	043003073	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	15.12.17 à 13.01.18
WILLIAM THIAGO DE SOUSA SILVA	043003078	AGENTE PENITENCIÁRIO	04.12.17 à 02.01.18	09.12.17 à 07.01.18

LEIA-SE:

Suspender o gozo de férias de servidores efetivos, conforme abaixo relacionados referente ao Exercício 2017.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	FÉRIAS MARCADAS ANTERIORMENTE PARA:	FÉRIAS REMARCADAS PARA:
FRANCIMAR GONÇALVES MACÊDO	043003032	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	01.03.18 à 30.03.18
LEANDRO DE MELO	043003144	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	15.12.17 à 13.01.18
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO	043003152	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.01.18 à 30.01.18	12.01.18 à 10.02.18
RUBENS SABINO DE MEDEIROS JUNIOR	043003054	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	01.07.18 à 30.07.18
WALLISON ALVES DE SOUSA	043003073	AGENTE PENITENCIÁRIO	01.12.17 à 30.12.17	15.12.17 à 13.01.18
WILLIAM THIAGO DE SOUSA SILVA	043003078	AGENTE PENITENCIÁRIO	04.12.17 à 02.01.18	09.12.17 à 07.01.18

Boa Vista – RR, 16 de Janeiro de 2018.
RONAN MARINHO SOARES – Cel. QOCPM
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 002/2018/CORREGEDORIA/SEJUC

A Corregedora em exercício da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 216/2017, publicado no DOERR nº 3141 de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput e 139, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa nº 007/2018, designada pela Portaria nº 068/17/CORREGEDORIA/SEJUC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3141 de 18 de dezembro de 2017, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão, constantes do Memorando nº 018/2018/CORREGEDORIA/SEJUC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.

MICHELLY REGINA VIAU FERNANDES

Corregedora em Exercício da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

CSL/SEINF / TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017 COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 023101.005813/17-39- SETRABES.

MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO IMÓVEL QUE ATENDE A UNIDADE ABRIGO MASCULINO, LOCALIZADO NA RUA JUAPERI, Nº 29, BAIRRO MECEJANA, EM BOA VISTA-RR.

A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF torna público o resultado da fase de classificação do certame licitatório referente à Concorrência supracitada declarando à proposta da empresa A L DE FARIAS EIRELLI-ME, DESCLASIFICADA. Assim, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, referente ao julgamento das Propostas de Preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da CSL/SEINF, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista – RR, no horário normal de expediente.

Boa Vista/RR, 17 de janeiro de 2018.
ADRIANO DE ALMEIDA CORINTHI - Presidente da CSL/SEINF

DEO/SEINF TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS - PROCESSO Nº.20601.008159/16-50

Determinamos a suspensão da execução da Obra/Serviços – que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO- CONSTRUÇÃO DE 163,00M DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA COM NÍVEL DE TENSÃO 13,8KV; CABO DE ALUMÍNIO PROTEGIDO 50MM²; ESTRUTURA EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DE 11M (TIPO C), PARA O HEMOCENTRO DE BOA VISTA-RR. Sob a responsabilidade da empresa LIGHT NORTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Processo nº 20601.008159/16-50. Ordem de execução de serviços nº 007/17. T.P nº 01/2017. Pelo prazo de 90 dias, no período de 17/01/2018 a 16/04/2018, no interesse da Administração, caso não seja necessário a retomada antes do prazo estimado, a obra deverá ser iniciada automaticamente a partir do término desta paralisação. Boa Vista – RR, 17/01/2018.

VINÍCIUS SEABRA CORDEIRO - Diretor Departamento de Obras - DEO/SEINF
GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR - Secretário de Estado da Infraestrutura – SEINF

Polícia Civil

Delegada Geral: **Edinéia Santos Chagas**

DECISÃO**Ref. Sindicância Administrativa nº 30/2015**

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada no dia 14 de agosto de 2015, através da Portaria nº 349/2015/GAB/CORREGEPOL, publicada no D.O.E. nº 2582 de 14/08/2015, visando apurar suposta infração de dever funcional da Perita Criminal R. da S.

Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Processante apresentou Despacho de Ulimação de Instrução e Não Indiciamento em 07 (sete) laudas, assentado às folhas 126 a 132 dos autos. CONSIDERANDO as informações e provas colhidas na presente Sindicância Administrativa. CONSIDERANDO que foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório bem como, foram observadas as formalidades do devido processo legal. CONSIDERANDO que a servidora atuou dentro das normas previstas, não infringindo nenhum dever funcional.

CONSIDERANDO AINDA o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 053/2001. ACOLHO na íntegra o Parecer da Comissão Disciplinar responsável pela condução dos trabalhos, adotando como razões de decidir os termos devidamente fundamentados do seu Relatório Final determinando o ARQUIVAMENTO da presente SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, considerando a falta de objeto, conforme previsão do artigo 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso
Corregedor Geral de Polícia Civil

DECISÃO**Ref. Sindicância Administrativa nº 11/2016**

Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada no dia 04 de agosto de 2016, através da Portaria nº 732/2016/GAB/CORREGEPOL, publicada no D.O.E. nº 2816 de 04/08/2016, visando apurar suposta infração de dever funcional do Perito Criminal R.C. de S.

Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Processante apresentou Despacho de Ulimação de Instrução e Não Indiciamento em 06 (seis) laudas, assentado às folhas 102 a 107 dos autos. CONSIDERANDO as informações e provas colhidas na presente Sindicância Administrativa. CONSIDERANDO que foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório bem como, foram observadas as formalidades do devido processo legal. CONSIDERANDO o parecer da PROGE sobre a possibilidade de ressarcimento de prejuízo causado ao erário diverso do depósito do valor neste caso específico, e o teor do Mem.do Diretor do DOPES alegando que o bem já foi reparado pelo Sindicato;

COM SIDERANDO AINDA o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 053/2001. ACOLHO na íntegra o Parecer da Comissão Disciplinar responsável pela condução dos trabalhos, adotando como razões de decidir os termos devidamente fundamentados do seu Relatório Final determinando o ARQUIVAMENTO da presente SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, considerando a falta de objeto, conforme previsão do artigo 138, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.

Herbert de Amorim Cardoso
Corregedor Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 010/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o período das férias de 02/01/2018 a 31/01/2018 do Membro da Comissão Disciplinar, Escrivão de Polícia Civil ISRAEL GUEDES, Matrícula nº 042000431; CONSIDERANDO o vencimento do prazo da presente Sindicância Administrativa Disciplinar e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:
I – Nomear o ACPC IVONE DE FÁTIMA NICOLINO DE CASTRO, Matrícula nº 042000961, como Membro da Comissão Processante de Sindicância Administrativa nº 05/2017/CORREGEPOL apenas durante o gozo das férias do EPC ISRAEL GUEDES, Matrícula nº 042000431, contado a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018;
II – Reinstaurar o processo de Sindicância Administrativa nº 05/2017/CORREGEPOL;
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;
IV – Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução

no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001); V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 011/2018/GAB/CORREGEPOL

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o disposto no art.16, incisos X e XII da Lei Complementar nº 055/01 e art. 137 da Lei Complementar nº 053/01; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II e III da Resolução nº 007/2017/ CON-SUPOL, publicada no B.E.I. Nº 069 de 17/11/2017; CONSIDERANDO os vestígios de materialidade da suposta violação do dever funcional prevista no art. 79, incisos II e IV da L.C. 055/01; CONSIDERANDO o conteúdo do Memo nº 1048/2017-DPJC/GAB/PCRR e seus anexos; RESOLVE:
I- Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, para apurar a responsabilidade de suposta falta funcional prevista no art. 79, incisos II e IV da L.C. 055/01;
II- A Comissão de Sindicância Investigativa será composta pelos servidores abaixo relacionados:
Presidente: DPC Maurício Nentwig Silva
Membro: APC Ivone de Fátima Nicolino de Castro
Membro: ACPC Lucilene da Silva Sousa
III – A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período;
IV - Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 012/2018/GAB/CORREGEPOL

A Corregedora-Geral em exercício de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; CONSIDERANDO o período das férias de 02/01/2018 a 31/01/2018 do Membro da Comissão Disciplinar, Escrivão de Polícia Civil ISRAEL GUEDES, Matrícula nº 042000431; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento; RESOLVE:
I – REVOGAR na íntegra a PORTARIA N.º 003/2018/GAB/CORREGEPOL, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3157, página 15, de 11 de janeiro de 2018.
II - NOMEAR o ACPC HENRIQUE EVANGELISTA DIAS NETO, Matrícula nº 042000405, como Membro da Comissão Processante de Sindicância Administrativa nº 011/2016/ CORREGEPOL apenas durante o gozo das férias do EPC ISRAEL GUEDES, Matrícula nº 042000431, contado a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018;
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Boa Vista-RR, 18 de janeiro de 2018.
HERBERT DE AMORIM CARDOSO
Delegado de Polícia Civil
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: Regys Odlare Lima de Freitas

PORTARIA N.º 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, com base na Lei Complementar nº. 053 de 31 de dezembro de 2001 e Memo nº 040/18 DRH/PROGESP/UERR, RESOLVE:
Art. 1º Suspender gozo de férias do servidor José Nicodemus de Góes Júnior, Chefe da Seção de Controle de Cargos e Funções, concedida pela Portaria nº 1129 de 12 de dezembro de 2017, no período de 18/01/18 a 06/02/18, em virtude de necessidade de serviços de interesse público.
Art. 2º As referidas férias serão gozadas em período oportuno.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Processo nº 17201.239/17, RESOLVE:
Art. 1º Alterar responsáveis em realizar fiscalização e acompanhamento de Contrato, nomeados pela Portaria nº 012/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Proc. n.º	Contrato n.º	Objeto	Servidor/Cargo
17201.239/17	087/17	Aquisição de equipamentos de informática – Projetores Multimídia.	Enes Mesquita Cunha Junior / Analista de Sistemas - Titular Cláudio Souza da Silva / Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação – Suplente Julio Cesar Arruda Junior/ Técnico em Informática – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Contrato nº 001/2017 celebrado entre o IPER e a UERR, RESOLVE:
Art. 1º Alterar Comissão Organizadora do Concurso Público do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
I – Márcia Cristina Frank Monteiro
II – Sônia Duarte Brandão;
III – Francisco Carlos de Lima Pereira;
IV – Francisco Ribeiro Soares;
V – Francisco Robson Bessa Queiroz;
VI – Énia Maria Ferst;
VII – Alvim Bandeira Neto;
VIII – Adriny Sabrina Ferreira dos Santos;
IX – Anderson Vieira de Siqueira e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 027 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Contrato nº 001/2017 celebrado entre o GER/SEGAD/SETRABES; RESOLVE:
Art. 1º Alterar Comissão Organizadora do Concurso Público da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:
I – Sônia Duarte Brandão;
II – Márcia Cristina Frank Monteiro;
III – Francisco Carlos de Lima Pereira;
IV – Francisco Ribeiro Soares;
V – Énia Maria Ferst;
VI – Chiara Bezerra de Mattos;
VII – Natasha Cauper Ruiz;
VIII – Alvim Bandeira Neto;
IX – Adriny Sabrina Ferreira dos Santos;
X – Anderson Vieira de Siqueira e Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 028 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 a Lei nº 581 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Comissão Temporária para avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável de bens móveis, exceto os equipamentos de processamento de dados e veículos automotores da Universidade Estadual de Roraima, constituída pela Portaria nº 011 de 10 de janeiro de 2018, que passa a ser integrada pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro: Moisés Cristóvão Lima Rodrigues – Presidente;
Alana Paula de Sousa e Sousa – Membro;
Alberto Guimarães Mucajá Sousa – Membro;
Ana Lúcia de Souza Mendes – Membro;
André Luis de Castro – Membro;
Artur Guilherme César Sampaio Sousa – Membro;
Daniela Bone do Nascimento França – Membro;
Evelyn Keila Lima Leal – Membro;
Gabriel Davis – Membro;
Izana Carvalho Matos – Membro;
Izonete Maria de Araújo Azevedo – Membro;
José Leandro dos Santos Junior – Membro;
Jozimara Araújo de Oliveira – Membro;
Rosinalva de Sousa Oliveira – Membro;
Wilson de Moraes Sousa – Membro;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 029 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 006/18 PROEG/UERR, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Coordenador do PARFOR, Rildo Dias da Silva, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de supervisionar o trabalho pedagógico do Curso de 2ª Licenciatura em Geografia – PARFOR.
Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2018.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	09/01/2018	13/01/2018

PORTARIA N.º 030 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 007/18 PROEG/UERR, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Professor do PARFOR, Larry Tony Efeson A. de Almeida, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina de Prática Profissional I do Curso de 1ª Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática – PARFOR.
Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2018.
ELEMAR KLEBER FAVRETO
Vice-Reitor

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	04/01/2018	14/01/2018

PORTARIA N.º 031 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 008/18 PROEG/UERR, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Professor do PARFOR, Lúcio Keury Almeida Galdino, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina de História do Pensamento Geográfico do Curso de 2ª Licenciatura em Geografia – PARFOR.
Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	07/01/2018	14/01/2018

UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 032 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 009/18 PROEG/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a Professora do PARFOR, Leila Chagas de Souza Costa, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina de Estágio Supervisionado I e II do Curso de 2ª Licenciatura em Geografia – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	01/01/2018	07/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 033 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 010/18 PROEG/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Coordenador do PARFOR, Rildo Dias da Silva, que se deslocará da sede ao Município de Rorainópolis, conforme cronograma abaixo, a fim de supervisionar o trabalho pedagógico do Curso de 2ª Licenciatura em Geografia – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Rorainópolis	02/01/2018	06/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 012/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Cristiani Dália de Melo, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Sintaxe do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	14/01/2018	21/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 035 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 013/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Perla Alves Martins Lima, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Psicologia da Educação do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	21/01/2018	28/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 036 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 014/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Fernanda Sousa Lima, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Literatura Norte-Americana do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	01/01/2018	08/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de dezembro de 2017.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 015/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o professor do PARFOR, José Nunes Ferreira, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronogra-

ma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Cálculo Diferencial e Integral II do Curso de 1ª Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	21/01/2018	28/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 016/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o professor do PARFOR, Everaldo Barreto da Silva, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Álgebra Básica do Curso de 1ª Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	28/01/2018	02/02/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 039 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 017/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a professora do PARFOR, Juanita Vieira Hardy, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar a disciplina Literatura Inglesa II do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	07/01/2018	14/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 018/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para a Coordenadora do PARFOR, Karine de Alcântara Figueiredo, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de supervisionar o trabalho pedagógico do Curso de 1ª Licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	13/01/2018	13/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 019/18/CPCV/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Banca Examinadora de avaliação Psicológica de candidato com LIMINAR, referente do Concurso Público nº 002/2012/SGAD, para provimento de vagas ao Cargo de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar (QOCBM), que será composta pelos seguintes membros: Janaina do Nascimento Pires – CRP nº 20/3147/RR; Gabriella Matias da Silva – CRP nº 20/3139/RR; Bianca Magalhães de Oliveira - CRP nº 20/05399/RR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 022/18 DECONV/PROFI/UERR;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento e o pagamento de diárias para o Professor do PARFOR, Walter Eduardo Ferreira Parente, que se deslocará da sede ao Município de Normandia, conforme cronograma abaixo, a fim de ministrar disciplina Mecânica II do Curso de 1ª Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática – PARFOR.

Município	Data de Saída	Data de Retorno
Normandia	14/01/2018	23/01/2018

Art. 2º As despesas das diárias ocorrerão por conta do Convênio nº 831707/2016/CAPES/UERR/PARFOR/2ª LICENCIATURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2018.

ELEMAR KLEBER FAVRETO

Vice-Reitor

EDITAL Nº002/2018

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, torna público pelo presente Edital a Convocação para a Junta Médica de candidatos concorrentes a vagas destinadas a pessoa com deficiência nos cursos de Graduação da UERR,

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

 Presidente: **Gilberto Uemura**
PORTARIA N.º 031/18/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 1278 – P, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Art. 1.º- Nomear os servidores abaixo para os cargos da Unidade de Coordenação de Projeto, criada pela Portaria FEMARH n.º 076/17:

I. Coordenação Geral: WAGNER SEVERO NOGUEIRA;

II. Coordenação Administrativo-Financeira: EDSON JEAN CARLI ARAÚJO;

a) Unidade de Gerência de Convênio e Prestação de Contas: SEAN DA SILVA PEREIRA LOUREIRO;

b) Unidade Jurídica: IZABELA DO VALE MATIAS;

III. Coordenação Operacional: GILBERTO UEMURA;

a) Unidade de Sistema e Informática: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO;

b) Unidade de Coleta de Cadastro Ambiental Rural: SHIRLANY RIBEIRO DE MELO;

c) Unidade de Comunicação e Mídia: CINTIA SCHULZE.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 032/18/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 1278 – P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento da sede do servidor EDSON JEAN CARLI ARAÚJO, Chefe do Controle Interno/Femarh, para participar do “CURSO DE CAPACITAÇÃO E/OU RECICLAGEM PARA PREGOIEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROFISSIONAIS DA ÁREA”, promovido pela OFIR LICITAÇÕES, que será realizado em Manaus/AM, no período de 04/02/2018 a 08/02/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/02/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 033/18/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 1278 – P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento da sede dos servidores CARLOS DEODATO PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Analista Administrativo, ERSON LUIZ EVANGELISTA PROBO, Técnico em Contabilidade e ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO, Presidente da CPL/Femarh, para participarem do “CURSO DE CAPACITAÇÃO E/OU RECICLAGEM PARA PREGOIEIRO, EQUIPE DE APOIO E PROFISSIONAIS DA ÁREA”, promovido pela OFIR LICITAÇÕES, que será realizado em Manaus/AM, no período de 04/02/2018 a 08/02/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/02/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

PORTARIA N.º 034/18/PRESIDÊNCIA/FEMARH/RR.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 1278 – P, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento da sede do servidor JOSÉ WALTER KAUBE NATTRODT FILHO, Analista Ambiental, para que possa realizar vistoria em processo de licenciamento ambiental, no município de São João da Baliza/RR, no período de 16 a 17/01/2018. E também do servidor FRANCILEY BENTO DE LIMA, Motorista, que conduzirá o veículo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/01/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de Janeiro de 2018.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Presidente Interina da FEMARH/RR

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

 Presidente: **Gelb Platão Pereira Lima (interino)**
PORTARIA N.º 070/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de familiar, para a servidora DULCINETE DE SANTANA QUARESMA, Engenheira Agrônoma – Gerente de Inspeção e Classificação de Produtos de Origem Vegetal – CADS-I, Matrícula n.º 043002520 - 020112014, no período de 30 de dezembro de 2017 à 06 de janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 30 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 071/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: LUCAS DIAS RODRIGUES (FISCAL AGROPECUÁRIO/ ENG. AGRÔNOMO), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 01/01 A 02/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 072/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: SILVIO LIGOSKI ZEFERINO (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 03/01 A 06/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 073/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: LUCAS DIAS RODRIGUES (FISCAL AGROPECUÁRIO/ ENG. AGRÔNOMO), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 09/01 A 10/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 074/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: ANTONIO IPOJUCAN EVANGELISTA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 11/01 A 13/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 075/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: JONATHAN DE OLIVEIRA MARQUES (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 13/01 A 14/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 076/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, a servidora: ANA PAULA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 17/01 A 18/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 077/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: JONATHAN DE OLIVEIRA MARQUES (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 19/01 a 21/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 078/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: SILVIO LIGOSKI ZEFERINO (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de BONFIM/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período de 27/01 A 29/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 079/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, a servidora: FABIANA MENEZES LOBÃO (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉD. VETERINÁRIA), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 09/01 A 12/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 080/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: IRONI DA ROSA PADILHA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 09/01 A 12/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 081/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: MARCONI PINHEIRO MARINHO (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 17/01 A 20/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 082/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: DIEGO CENA BARBOSA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 17/01 A 20/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 083/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: DOUGLAS MACIEL LOPES (FISCAL AGROPECUÁRIO/ MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no

período de 23/01 A 26/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 084/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: IRONI DA ROSA PADILHA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 23/01 A 26/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 085/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: MARCONI PINHEIRO MARINHO (FISCAL AGROPECUÁRIO/MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 27/01 A 30/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 086/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: DIEGO CENA BARBOSA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de PACARAÍMA/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO MÓVEL, no período de 27/01 A 30/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 087/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA (FISCAL AGROPECUÁRIO/MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO COM AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no período de 11/01 A 14/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 088/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: JOSENEY MAIA DE LIMA (FISCAL AGROPECUÁRIO/MÉD. VETERINÁRIO), para viajar com destino a localidade de TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO COM AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no período de 11/01 A 14/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 089/18-GAB/ADERR

O PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/RR, o servidor: ANTONIO ETELVINO ALMEIDA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/RR - Onde realizará FISCALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO COM AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS, no período de 11/01 A 14/01/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 090/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria 1857/17/ADERR-GABINETE, de 27 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3149 de 29 de janeiro de 2017. RESOLVE:
Art. 1.º - AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Servidor SYLVIO LOFEGO BOTELHO NETO, Assessor de Educação Sanitária - CADI-IV, Matrícula n.º. 020045923, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018, referente ao exercício de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 091/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria n.º 090/18/ADERR-GABINETE, de 17 de janeiro de 2018. RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor MARCOS ANDRÉ DE SOUZA PRILL, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n.º 043002500, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência do Assessor de Educação Sanitária - CADI-IV, SYLVIO LOFEGO BOTELHO NETO, matrícula 020045923, no período de 15 de janeiro à 03 de fevereiro de 2018, por motivo de Férias do Titular.

Art. 2.º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 092/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando certidão de nascimento matrícula n.º 158295 01 55 2017 1 00193 207 0011321 88 expedida em 05.12.2017, no Cartório do 2º Ofício -Boa Vista-RR. RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor efetivo DIEGO CENA BARBOSA, CPF: 012.223.462-65, Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 0045000117, em razão do nascimento do filho FELIPE BARBOSA SANT'ANA, conforme Art. 179 § 2º da Lei Com-

plementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2017.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 093/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando certidão de nascimento matrícula n.º 158345 01 55 2017 1 00464 173 0188676 93 expedida em 14.08.2017, no Cartório Loureiro -Boa Vista-RR. RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora efetiva VANUZA XAVIER DA SILVA, CPF: 803.947.442-68, Fiscal Agropecuária Engenheira Agrônoma, Matrícula n.º 045000079, em razão do nascimento da filha SUZANA XAVIER DE OLIVEIRA, conforme Art. 179 § 2º da Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2017.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 094/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando certidão de nascimento matrícula n.º 158345 01 55 2017 1 00646 0188695 55 expedida em 14.08.2017, no Cartório Loureiro -Boa Vista-RR. RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor efetivo ODAIR JOSÉ LOHMANN, CPF: 998.868.392-87, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 045000099, em razão do nascimento do filho RUDOLFO HELMUTH EDGAR LOHMANN NETO, conforme Art. 179 § 2º da Lei Complementar n.º 053 de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2017.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 096/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria n.º 1848/17/ADERR-GABINETE, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Roraima n.º 3147 de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE:

Art. 1.º - SUSPENDER as férias do Servidor MARIO MENDES E SILVA, Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 045000150, marcadas oficialmente para o período de 24 de janeiro à 22 de fevereiro de 2018, referente ao exercício 2018, para serem gozadas em período oportuno, por extrema necessidade do serviço público.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 24 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 097/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria n.º 1848/17/ADERR-GABINETE, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial de Roraima n.º 3147 de 27 de dezembro de 2017. RESOLVE:
Art. 1.º - SUSPENDER as férias do Servidor GUSTAVO MENEZES DOMINGUES, Fiscal Agropecuário Engenheiro Agrônomo, Matrícula n.º 045000115, marcadas oficialmente para o período de 04 à 18 de janeiro de 2018, referente ao exercício 2018, para serem gozadas em período oportuno, por extrema necessidade do serviço público.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 098/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1.º - AUTORIZAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao Servidor UILDCATHS SALES DE SOUZA, Chefe de Unidade Local - CADI-VI, Matrícula n.º. 020111841, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2018, referente ao exercício de 2017.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA N.º 099/18/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria n.º 098/18/ADERR-GABINETE, de 17 de janeiro de 2018. RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor ARLEI MARION, Técnico em Agropecuária, Matrícula n.º 045000018, para desempenhar a Função de Substituto, na ausência do Chefe de Unidade Local - CADI-VI, UILDCATHS SALES DE SOUZA, matrícula 020111841, no período de 15 de janeiro à 03 de fevereiro de 2018, por motivo de Férias do Titular .

Art. 2.º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA -Presidente Interino da ADERR

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3147, de 27 de dezembro de 2017, referente à publicação da Portaria n.º 1848/17/ADERR-GABINETE:

ONDE SE LÊ:

GENOS GOMES MENDES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	06.01 à 04.02.2018
--------------------	-------------------------	--------------------

LEIA-SE:

GENOS GOMES MENDES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	19.01 à 17.02.2018
--------------------	-------------------------	--------------------

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2018

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

EDITAL/ADERR N.º 002/2018

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, representado pelo Presidente Interino, GELB PLATÃO PEREIRA LIMA, torna público a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo para contratação Temporária de Médico Veterinário e Técnico em Agropecuária para assinatura do contrato, conforme EDITAL/ADERR n.º. 011/2016,

publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2905, de 20 de dezembro de 2016.

I – Classificação dos Médicos Veterinários:

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME
8º	018	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NACIMENTO

1 – O classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para comparecer na Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR (sítio à Rua: Coronel Mota, nº 1142, Bairro Centro, Boa Vista/RR), no horário das 08:00 às 13:00h, para assinatura dos contratos.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2018.

GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Ronaldo Marcilio Santos (interino)**

PORTARIA Nº. 041/2018/GPRES/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos dependentes infra relacionados. Referências legais: artigo 12, I, §5º, art. 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.”

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, no artigo 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, art. 40, § 7º, I e II, CF/88, redação da EC 41/2003, face ao que consta no processo previdenciário Nº 1414P/2017 e PARECER/CONJUR/IPER Nº 494/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte, sem direito a paridade, a contar da data do óbito, dia 10 de novembro de 2017, na modalidade temporária a LIVEA KRISTINY GUEDES COUTINHO, CPF nº 065.379.562-93 e KRISTOPHE EMANUEL GUEDES COUTINHO, CPF nº 065.379.652-84 e na modalidade vitalícia a VANDERLEIA DE MELO GUEDES, CPF nº 034.941.002-09, aqueles na condição de filhos e a última na condição de cônjuge do instituidor KREISON DA SILVA COUTINHO, CPF nº 821.352.902-20, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 042001873, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Estado de Roraima – SEINF/RR.

Art. 2º. Os valores dos benefícios são os indicados no Termo de Concessão acostado ao processo supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 18 de janeiro de 2018.

Homologo:

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 042/2018/GPRES/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor dos dependentes infra relacionados. Referências legais: artigo 12, I, §5º, art. 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.”

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, no artigo 52, caput, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, art. 40, § 7º, I e II, CF/88, redação da EC 41/2003, face ao que consta no processo previdenciário Nº 1421P/2017 e Parecer/CONJUR/IPER Nº 005/2018/IPER;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte, sem direito a paridade, a contar da data do óbito, dia 18 de novembro de 2017, na modalidade temporária a MA-TEUS MODESTO LIMA, CPF nº 023.110.142-26, e na modalidade vitalícia a MAURO ALVES DE LIMA FILHO, CPF nº 941.533.292-15 e LUANA SERRÃO DE SOUZA, CPF nº 803.944.342-34, aqueles na condição de filhos e última na condição de companheira da instituidora NEUCELY MODESTO ROLIM, CPF nº 383.543.652-04, PROFESSOR II, matrícula nº 043006160, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos – SEED/RR.

Art. 2º. Os valores dos benefícios são os indicados no Termo de Concessão acostado ao processo supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 18 de janeiro de 2018.

Homologo:

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 043/2018/GPRES/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos pela integralidade e paridade.”

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 030/1999, em especial, o artigo 20, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001 face ao que consta no processo previdenciário nº 1412P/2017 e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6 – A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 e Parecer/COJUR/IPER Nº 499/2017/IPER;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, o benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez permanente, com proventos com direito a paridade e pela integralidade ao segurado DÉLCIO DIAS FEU, cargo de Juiz de Direito, inscrito no CPF 862.824.507-30, Matrícula nº 3010558, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJ/RR, conforme termo de concessão, relatório médico, laudo de invalidez permanente nº 018/2017 e ata do exame médico pericial nº 018/2017.

Parágrafo único. Os proventos estão definidos na planilha de cálculo acostado ao processo supramencionado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 18 de janeiro de 2018.

Homologo:

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 044/2018/GPRES/PRESI/IPER

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição.”

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999, em especial,

com amparo no artigo no art. 27, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal/1988, com redação da EC nº 41/2003, face ao que consta no processo previdenciário nº 1209P/2017 e nos PARECERES COJUR/IPER Nº 213/2017/IPER e COJUR/IPER Nº 297/2017/IPER;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nesta data, à servidora titular de cargo efetivo, LÚCIA MARIA OSÓRIO DE SOUZA LEÃO, Analista Educacional, inscrita no CPF nº 628.772.597-49, Matrícula 042002208, lotada na Secretaria Estadual de Educação e Desportos – SEED/RR, o benefício previdenciário decorrente da modalidade de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e idade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem direito a paridade e proventos com base de cálculo na média aritmética das 80% melhores remunerações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 18 de janeiro de 2018.

Homologo:

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 045/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, e com amparo no art. 27, inciso I, da Lei Complementar nº. 054/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo relacionadas:

Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	DIAS
0560P/2017	044001657	ANA CECILIA ARAUJO SILVA	22/04/2015 à 19/08/2015	120
0561P/2017	044006606	FRANCENILDE MACIEL DE OLIVEIRA	10/01/2015 à 09/05/2015	120
0568P/2017	044001848	BIANCA FERREIRA HOLANDA	20/03/2015 à 17/07/2015	120
0563P/2017	044006379	SARAH MORAES CATARINO	06/01/2015 à 05/05/2015	120
0481P/2017	043001801	JESSICA ALEXANDRE VIEIRA	24/02/2015 à 23/06/2015	120
0479P/2017	040003566	IGRETHY PEDROSA LIMA	18/03/2015 à 15/07/2015	120

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 046/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 030/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 12 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 3161, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999, e com amparo no art. 27, inciso I, da Lei Complementar nº. 054/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	DIAS
1350P/2016	043000312	MARIA DE NAZARE NOBRE DA SILVA E SILVA	24/02/2016 à 24/03/2016	30
1515P/2016	044001493	SAMANTHA XENA NUNES QUADROS	25/02/2016 à 09/04/2016	45
1319P/2016	043002390	ROMENIA DE ARAUJO COSTA PENNA	16/09/2015 à 30/09/2015	15
1318P/2016	044001417	ROMENIA DE ARAUJO COSTA PENNA	16/09/2015 à 30/09/2015	15
1527P/2016	043001702	SANDRA SILVA	18/02/2016 à 03/03/2016	15
1780P/2016	050002218	CARMEM ELZIMAR LAURENTINO DA SILVA	21/06/2015 à 05/07/2015	15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 18 de janeiro de 2018.

CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO

Diretor-Presidente em Exercício

Portaria nº030/2018/GPRES/PRESI/IPER

Junta Comercial do Estado de Roraima

Presidente: **Mariana Ferreira Poltronieri**

PORTARIA/JUCERR/PRESI/Nº 001/2018

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que lhe confere o Decreto Nº. 633-P de 04 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LILIAN RAFAELA CASTRO DA SILVA, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – CDS-I, 15 (dez) dias de suas férias regulares, referente ao exercício de 2016, durante o período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2018.

Art. 2º Designar a servidora CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS, Chefe da Divisão de Arrecadação e Contabilidade – CDS-I, para responder cumulativamente pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – CDS-I, durante as férias de seu titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Boa Vista/RR, 18 de janeiro de 2018.

MARIANA POLTRONIERI

Presidente da JUCERR

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: **Antonio Francisco Beserra Marques**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017 – DE-TRAN/RR

PROCESSO Nº. 100/2015.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2017, com a Psicóloga PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 23 de janeiro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

SIGNATÁRIOS: CASSIANO GLAUCO FLAUZINO – Diretor Presidente em Exercício do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e PRISCILA MAGALHÃES CAVALCANTE, pela CONTRATADA.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: **001/2018**

PROCESSO N.º: **281/2017**

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Empresa Cobel – Construção Belvedere Ltda - Me CNPJ: 06.696.569/0001-10

OBJETO: Aquisição de Manilhas de concreto armado com tampa

MODALIDADE: Pregão Presencial SPR nº 047/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 6.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 45010.17122010.001.000.202.001

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAERR e pela CONTRATADA, Robert Sallinger Nobrega Lima Junior, representante legal.

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Ronaldo Lemos Nobre**

PROCURADORIA JURÍDICA - CODESAIMA

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º. 002/2018 PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL PMCMV-FAR NO RESIDENCIAL MANAÍRA

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes conveniados: Estado de Roraima através da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA; CNPJ: 05.950.290/0001-58, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; CNPJ: 03.783.408/0001-75, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no empreendimento Residencial Manaíra, localizado no Bairro Senador Hélio Campos, na zona Oeste da cidade de Boa Vista – RR.

Valor: R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 10/01/2018 a 10/01/2019

Firmado em: 10/01/2018

Assinado por RONALDO LEMOS NOBRE e ARNALDO MENDES DE SOUZA CRUZ

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º. 001/2018 PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL PMCMV-FAR NO RESIDENCIAL VILA JARDIM

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes conveniados: Estado de Roraima através da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA; CNPJ: 05.950.290/0001-58, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; CNPJ: 03.783.408/0001-75, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no empreendimento Residencial Vila Jardim, localizado na Av. Jardim, 1336 – Bairro Cidade Satélite – Boa Vista – RR.

Valor: R\$ 2.782.528,48 (Dois milhões setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 18/01/2018 a 18/01/2019

Firmado em: 18/01/2018

Assinado por RONALDO LEMOS NOBRE e ARNALDO MENDES DE SOUZA CRUZ

Companhia Energética de Roraima

Presidente: **Francisco Fernandes de Oliveira**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2016 – CERR/DA/DAG/DAGS

PROCESSO N.º 844/2015 – CERR/DA/DAG/DAGS

Contratante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR

Contratado: LABOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: prorrogar a vigência e execução do contrato 020/2016 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo os preços serem mantidos fixos e irrevogáveis. Reserva Orçamentária: 21501.0001.25.122.010.4358.9900.33903900.150.1.1

Vigência: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a vigência contratual, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista - RR, 30 de Dezembro de 2017.

Diretor Presidente: Francisco Fernandes De Oliveira

Diretora Administrativa Financeira: Alessandra Sasso Campello.

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

IX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EDITAL N.º 14 – MPRR, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO IX CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA torna públicos o resultado final na prova de tribuna e a convocação para a avaliação de títulos, referentes ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargo de Promotor de Justiça Substituto do Estado de Roraima.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DE TRIBUNA E DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na prova de tribuna e convocação para avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova de tribuna.

10003341, Andre Felipe Bagatin, 4.48 / 10001260, Bruno Figueiredo Cachoeira Dantas, 4.97 / 10001599, Carolina Rita Torres Gruber, 4.92 / 10001551, Daniel Dal Pont Adriano, 4.38 / 10001342, Eduardo Alves Walker, 3.93 / 10002369, Felipe Hellu Macedo, 4.94 / 10001068, Fernando Rodrigo Garcia Felipe, 3.75 / 10001091, Joaquim Eduardo dos Santos, 4.98 / 10003688, Lara Von Held Cabral, 4.68 / 10000448, Leonardo Lopes Diniz, 2.94 / 10001919, Lincoln Zaniolo, 4.62 / 10002892, Mariela Schons Reis, 4.92 / 10001625, Rafael Drumond de Lima, 4.69 / 10004178, Raphael Talles Pereira, 4.82 / 10001344, Renata Borici Nardi, 4.08 / 10001934, Romulo Cheguevara Gandhi Costa Pereira, 4.78 / 10001275, Valcio Luiz Ferri, 4.69 / 10003437, Victor Joseph Widholzer Varanda dos Santos, 3.95.

2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos convocados para a avaliação de títulos disporão dos dias 22 e 23 de janeiro de 2018, no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas (horário local), para a entrega dos títulos, pessoalmente, mediante apresentação de documento de identidade

original, ou por terceiro munido de procuração, na sede do MPRR, localizada na Avenida Santos Dumont, n.º 710, São Pedro, Boa Vista – RR, CEP: 69306-680, ou poderão encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça, exclusivamente via SEDEX, postado até o último dia do período de entrega dos documentos, endereçado à Comissão do Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.2 Para a avaliação de títulos, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 15 do Edital n.º 1 – MPRR, de 6 de março de 2017, e neste edital.

2.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulado no edital de abertura e neste edital.

2.4 O Cebbraspe e o Ministério Público do Estado de Roraima não serão responsabilizados por prejuízos advindos de problemas na remessa dos documentos via sedex.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na avaliação de títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_rr_17_promotor, na data provável de 2 de fevereiro de 2018.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR, 60 (sessenta) dias de férias, a serem usufruídas no período de 07JAN a 07MAR2018, conforme o Processo nº 015/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 11JAN2018, SisproWeb nº 081906053301874.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA N.º 030, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO, 06 (seis) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 511/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5991, de 06JUN2017, a serem usufruídas no período de 15 a 20FEV2018, conforme o Processo nº 016/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 11JAN2018, SisproWeb nº 081906053311837.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 031, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO, 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídas no período de 21FEV a 12MAR2018, conforme o Processo nº 016/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 11JAN2018, SisproWeb nº 081906053311837.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 032, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 13MAR2018, conforme o Processo nº 016/2018 □ SAP/DRH/MPRR, de 11JAN2018, SisproWeb nº 081906053311837.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 034, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala de plantão dos Procuradores de Justiça, para o mês de FEVEREIRO/2018, em virtude da publicação da Resolução PGJ N.º 006, de 30 de novembro de 2016;

DIAS	PROCURADOR(A)
05 a 12	DR. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
12 a 19	DR. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
19 a 26	D ^{ra} . STELLA MARIS KAWANO D'AVILA
26FEV a 05MAR	D ^{ra} . CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0350	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de FEVEREIRO/2018, em virtude da publicação da Resolução PGJ N.º 006, de 30 de novembro de 2016;

DIAS	PROMOTOR(A)
05 a 12	DR. VALMIR COSTA DA SILVA FILHO
12 a 19	DR. JOÃO XAVIER PAIXÃO
19 a 26	DR. CARLOS ALBERTO MELOTTO
26FEV a 05MAR	D ^{ra} . SORAIA ANDRÉIA DE AZEVEDO CATTANEO
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 036, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela Região Norte (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), para o mês de FEVEREIRO/2018, em virtude da

publicação da Resolução PGJ N.º 006, de 30 de novembro de 2016;

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
02 a 05	DR DIEGO BARROSO OQUENDO	(95) 99124-3838
09 a 14	DR MASATO KOJIMA	(95) 99123-1307
16 a 19	DR DIEGO BARROSO OQUENDO	(95) 99124-3838
23 a 26	DR MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO	(95) 99121-9365

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 037, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Tomar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela Região Sul (Rorainópolis e São Luiz do Anauá), para o mês de FEVEREIRO/2018, em virtude da publicação da Resolução PGJ N.º 006, de 30 de novembro de 2016;

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
02 a 05	DR PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 99133-9102
09 a 14	DR ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR	(95) 99117-7521
16 a 19	DR PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 99133-9102
23 a 26	DR ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR	(95) 99117-7521

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Tomar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela Região Central (Caracará e Mucajá), para o mês de FEVEREIRO/2018, em virtude da publicação da Resolução PGJ N.º 006, de 30 de novembro de 2016;

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
02 a 05	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 99156-4095
09 a 14	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 99156-4095
16 a 19	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 99156-4095
23 a 26	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 99156-4095

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 039, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Cessar os efeitos, no período de 15 a 26/JAN/2018, da Portaria n.º 1.205/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6118, de 26/DEZ/2017, que designou o Promotor de Justiça, Dr. ADEMIR TELES MENEZES, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Atuação Residual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª e 2ª Titularidades da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Atuação Residual, no período de 15 a 26/JAN/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N.º 028/17

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça Titular da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 24 da Resolução CPJ/MP/RR n.º 04 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A CONVERSÃO DO PP N.º 028/17 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 028/17-C/PROSAUDE/MP/RR, com o objetivo de apurar a falta de neurocirurgões no Hospital da Criança Santo Antônio.
Boa Vista, RR, 15 de janeiro de 2018.

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 074 - DG, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :
Tornar sem efeito a portaria n.º 1631-DG, de 07 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado N.º 3136 de 11/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor-Geral em exercício

PORTARIA N.º 075 - DG, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º c/c Art. 116, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o ajuste realizado com a empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 03.888.247/0001.84, mediante ao processo n.º 933/2017 - DA/MPRR e Contrato N.º 44/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, integração e treinamento, em forma de solução única (turnkey), de Container Data Center -

CDC esclar, móvel e modular, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E :

I - Designar o servidor MARCELO SEIXAS, Assessor Técnico, para exercer a função de fiscal Administrativo do contrato;

II - Designar o servidor RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Chefe de Divisão, para exercer a função de fiscal substituto do contrato;

III - Designar o servidor ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO, Chefe de Seção, para exercer a função de fiscal de ativação e treinamento do contrato;

IV - Designar o servidor FRANCISCA DE ASSIS SIMÕES CARVALHO, Assessora Técnica, para exercer a função de fiscal de obras civis, geradores e entrega da unidade DCMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

PORTARIA N.º 076- DG, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento dos servidores ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA, Oficial de Diligência e NERI ÁVILA ROSA, Oficial de Diligência, em face do deslocamento para o município de Cantá-RR, Vila União e adjacências no dia 22/JAN/18, sem pernoite, para executar diligência no sentido de realizar buscas, localizar, constatar dados e notificar pessoas físicas e entregar documentos no município. Processo n.º 040/18 - DA, de 18 de janeiro de 2018. SisproWeb:081906053611806.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor-Geral em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 014 - DRH, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,
R E S O L V E :

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB N.º
Paula Lopes de Oliveira	02	24 a 25/01/2018	1556701792

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE N.º 31/2017 - SRP

O Ministério Público do Estado de Roraima torna público aos interessados o RESULTADO do Processo Licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica, n.º 31/2017 - SRP, Processo Administrativo n.º 932/2017 - D.A., com julgamento das propostas por MENOR PREÇO por LOTES e ITENS, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

LOTE/ITENS	EMPRESA VENCEDORA	MENOR PREÇO GLOBAL (PROPOSTA READEQUADA)	RESULTADO	
ITENS				
1	PAWTEC BRASIL EIRELI - ME (CNPJ 28.467.296/0001-74)	RS 11.416,00	Adjudicado e Homologado	
2	J. RENATO PEDRO COM. VAREJ. DE PRODUTOS EM GERAL - ME (CNPJ 28.566.791/0001-30)	RS 1.780,00		
3		RS 1.669,50		
4	PAWTEC BRASIL EIRELI - ME (CNPJ 28.467.296/0001-74)	RS 1.993,00		
5	FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORM. LTDA - ME (CNPJ 07.734.851/0001-07)	RS 680,00		
6	J. RENATO PEDRO COM. VAREJ. DE PRODUTOS EM GERAL - ME (CNPJ 28.566.791/0001-30)	RS 4.940,55		
7	N.J.V. IMPORT E EXPORT. LTDA - EPP (CNPJ 16.631.998/0001-62)	RS 7.640,91		
8	SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP (CNPJ 05.262.518/0001-17)	RS 33.000,00		
9	-	-		FRUSTRADO
10	J. RENATO PEDRO COM. VAREJ. DE PRODUTOS EM GERAL - ME (CNPJ 28.566.791/0001-30)	RS 3.316,20		
11	RR COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 23.873.252/0001-20)	RS 35.430,00		
12	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA (CNPJ 89.237.911/0001-40)	RS 54.899,40		
13	BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME (CNPJ 27.267.032/0001-04)	RS 8.245,50		Adjudicado e Homologado
LOTE 1 (ITENS 14 E 15)				
14	-	-	FRUSTRADO	
15	-	-	FRUSTRADO	
LOTE 2 (ITENS 16 A 31)				
16	-	-	FRUSTRADO	
17	I. DA SILVA BRANDÃO EIRELI - ME (CNPJ 05.665.702/0001-08)	RS 408,00	Adjudicado e Homologado	
18	BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME (CNPJ 27.267.032/0001-04)	RS 170,60		
19		RS 1.283,50		
20	I. DA SILVA BRANDÃO EIRELI - ME (CNPJ 05.665.702/0001-08)	RS 105,00		
21		RS 228,15		
22	-	-		FRUSTRADO
23	I. DA SILVA BRANDÃO EIRELI - ME (CNPJ 05.665.702/0001-08)	RS 273,75	Adjudicado e Homologado	
24		RS 1.750,00		
25	-	-	FRUSTRADO	
26	M.L.P. COSTA - EPP (CNPJ 07.217.926/0001-82)	R\$ 2.600,00	Adjudicado e Homologado	
27	ALCINEY SOARES DE LIMA - ME (CNPJ 63.740.690/0001-35)	RS 1.559,94		

28		RS 8.399,88		
29	ALCINEY SOARES DE LIMA – ME (CNPJ 63.740.690/0001-35)	RS 28.880,00	Adjudicado e Homologado	
30		RS 29.219,60		
31		RS 29.240,00		
Valor total lote 2 – RS 95.739,48				
32	LEMARINK CARTUCHOS EIRELI – EPP (CNPJ 18.436.917/0001-07)	RS 3.600,00		
33	ALCINEY SOARES DE LIMA – ME (CNPJ 63.740.690/0001-35)	RS 35.600,00	Adjudicado e Homologado	
34		GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.196.935/0008-12)		RS 14.560,00
LOTE 3 (ITENS 35 A 38)				
35		RS 2.000,00		
36	LEMARINK CARTUCHOS EIRELI – EPP (CNPJ 18.436.917/0001-07)	RS 2.000,00	Adjudicado e Homologado	
37		RS 1.980,00		
38		RS 3.960,00		
Valor total lote 3 – RS 9.940,00				
39	MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP (CNPJ 23.791.227/0001-06)	RS 11.900,00	Adjudicado e Homologado	
40		RS 700,00		
41	-	-	DESERTO	
42	BENETRON (COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ 02.021.647/0001-25)	RS 64.580,00	Adjudicado e Homologado	
Valor total da licitação – RS 410.009,48				

Boa Vista, 17 de janeiro de 2018
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente da CPL/MPPR

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO:	932/2017 – D.A.
OBJETO:	Cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 8/2017 e 15/2017, firmada no Pregão Eletrônico nº 11/2017 – SRP, em virtude da aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público de Roraima pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Decisão proferida nos autos em epígrafe.
FUND. LEGAL:	Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 20, IV, do Decreto 7892/2013
CONTRATADO:	L. G. F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ 02.660.060/0001-66)
ASSINATURA:	Elba Christine Amarante de Moraes Procuradora-Geral de Justiça
DATA:	17 de janeiro de 2018
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPPR	

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017	
PROCESSO:	719/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 21/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital
CONTRATADO:	M. L. P. COSTA – EPP (CNPJ nº 07.217.926/0001-82)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS 43.082,50 (quarenta e três mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 1 e 4 e item 37
DATA DA ASSINATURA:	10 de outubro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPPR	

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017	
PROCESSO:	719/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 21/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital
CONTRATADO:	NÓBREGA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME (CNPJ nº 24.176.464/0001-11)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS 3.461,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais), referente ao lote 2
DATA DA ASSINATURA:	10 de outubro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPPR	

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017	
PROCESSO:	719/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 21/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital
CONTRATADO:	D. L. M. NUNES EIRELI – EPP (CNPJ nº 20.873.784/0001-70)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), referente ao lote 3
DATA DA ASSINATURA:	10 de outubro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPPR	

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017	
PROCESSO:	719/2017 – D.A. Pregão Eletrônico nº 21/2017 – SRP
OBJETO:	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital
CONTRATADO:	PARANOÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 28.128.565/0001-78)
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), referente ao item 49
DATA DA ASSINATURA:	10 de outubro de 2017
VALIDADE DA ATA:	12 (doze) meses
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPPR	

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo do Termo

de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 36/2017, firmada no Pregão Eletrônico nº 29/2017 – SRP, Processo Administrativo nº 918/2017 – D.A.

TERMO RETIFICADO: Cláusula Primeira – Do Objeto.

Onde se lê: “Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de reprografia, encadernação e plastificação de documentos.”

Leia-se: “Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de material de divulgação em preto e branco e em cores e acabamentos afins, impressão e divulgação de outdoors, e confecção de camisetas e bonés em serigrafia, sublimação e/ou bordado”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: JULIANO O. SANTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ nº 28.682.286/0001-51)

O Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.rr.gov.br.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2018

DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA

Presidente da CPL/MPPR

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Resolução nº 11/2007-MP/RR e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/1993, torna público o resumo do Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 37/2017, firmada no Pregão Eletrônico nº 29/2017 – SRP, Processo Administrativo nº 918/2017 – D.A.

TERMO RETIFICADO: Cláusula Primeira – Do Objeto

Onde se lê: “Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de reprografia, encadernação e plastificação de documentos.”

Leia-se: “Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para impressão de material de divulgação em preto e branco e em cores e acabamentos afins, impressão e divulgação de outdoors, e confecção de camisetas e bonés em serigrafia, sublimação e/ou bordado”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima EMPRESA BENEFICIÁRIA: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP (CNPJ nº 14.272.952/0001-79)

O Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.rr.gov.br.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2018

DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA

Presidente da CPL/MPPR

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: **Diogo Novas Fortes**

ERRATA

Na Publicação do Extrato do Contrato nº 13/2017 do Processo Administrativo nº 93/2017, no Diário Oficial do Estado Nº 3099 de 10 de outubro de 2017.

Onde se lê:

“Valor do contrato estimado: R\$ 249.480,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).”

Leia-se:

“Valor do contrato anual estimado: R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais).”

Boa Vista, 17 de janeiro de 2018.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral – Port. Nº 088/2017

ERRATA

Na Publicação do Extrato do Contrato nº 18/2017 do Processo Administrativo nº 034/2016, no Diário Oficial do Estado Nº 3155 de 09 de janeiro de 2018.

Onde se lê:

“... Firmado em: 26/12/2017

Vigência do Contrato: 26/12/2018.”

”

Leia-se:

“Firmado em: 27/12/2017

Vigência do Contrato: 27/12/2018.”

Boa Vista, 18 de janeiro de 2018.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes

Diretor Geral – Port. Nº 088/2017

Defensoria Pública do Estado de Roraima

Defensora Pública Geral: **Terezinha Muniz de Souza Cruz**

DIRETORIA GERAL

PORTARIA/DG Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

O Diretor Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 033/17, Considerando o Requerimento nº 11/2018/10FAM-CG/10FAM/DPG. RESOLVE: Conceder à servidora ANA PAULA MATIAS FONSECA, Assessora Jurídica II, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2017, sendo 15 (quinze) dias a contar de 29 de janeiro de 2018 e 15 (quinze) dias a contar de 25 de abril de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBAS COSTA

Diretor Geral

Atos do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: **Manoel Dantas Dias**

Portaria Nº 57/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Conceder férias a(o) servidor(a) MONA LISA BARRETO TEIXEIRA, Cargo Assessor Administrativo I TC/CAI-1, no período de 15 a 24/02/2018 – 10 (dez) dias, referentes ao

período aquisitivo 2017/2018 – 1º Período.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 16/01/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068781 e o código CRC D93E438C.

Portaria Nº 58/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Conceder férias a(o) servidor(a) ÁLVARO FERREIRA CAMPOS, Cargo Chefe de Divisão TC/DAS-1, no período de 15/02 a 1º/03/2018 – 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2018 – 1º Período.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 16/01/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068788 e o código CRC A889590D.

Portaria Nº 59/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXIV, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Recebimento do objeto do Contrato nº 033/17.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo nominados:

I – Jaime Cardoso de Freitas Filho - Presidente;

II – Hugo Leonardo Silva Melo - Membro;

III – Ivoneth dos Santos Gonçalves Moreira - Membro.

Art. 3º Para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado, fica designada a servidora IVONETH DOS SANTOS, GONÇALVES MOREIRA, para a função de fiscal titular e o servidor IPERRY GUIMARÃES GOMES para exercer a função de fiscal substituto, nas ausências e impedimentos da titular.

Cientifique-se.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 16/01/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068835 e o código CRC A383755E.

Portaria Nº 60/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Designar o servidor LIASTH ROCHA SANTIAGO NERY, Assessor Administrativo III, código TC/CAI-3, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do Almoxarifado e Patrimônio - DIAPA, código TC/DAS-1, no período de 15/02 a 02/03/2018, durante férias do titular.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 16/01/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068840 e o código CRC 1D58E9FA.

Portaria Nº 61/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XV, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor JOSÉ ARIMATEIA LUZ COSTA, Oficial de Mandado, código TC/OFM, no período de 22 a 26/01/2017, para proceder entrega de documentos nos municípios:

1 - CANTA - RR

2 - BONFIM - RR

3 - NORMANDIA - RR

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 16/01/2018, às 10:55, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068954 e o código CRC 8E428599.

Portaria Nº 62/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 11/01/2018, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora FABIANE ARAÚJO ADVINCOLA, Assessor Administrativo III, TC/CAI-3, referente ao período aquisitivo 2017/2018 – 1º período, concedidas por meio da Portaria nº 1635/2017 publicada no DOE 3140 de 15.12.17, ficando os dias interrompidos a serem gozados posteriormente.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 17/01/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0068990 e o código CRC 25416D64.

Portaria Nº 64/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, i, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço HELIO DUARTE DE HOLANDA FILHO, Assessor Administrativo III, código TC/CAI-3, nos dias 15 a 16/02/2017, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 17/01/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0069122 e o código CRC B271035E.

Portaria Nº 65/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, "h" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE

Conceder ao servidor JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação -TC/FG-II, licença paternidade, no período de 12/01/2018 a 31/01/2018, 20 (vinte) dias, conforme Emenda Constitucional Estadual nº 046/2016, publicada no DOE nº 2764 de 19/05/2016.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 17/01/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0069162 e o código CRC 4FE0DB1A.

Portaria Nº 66/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, i, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

RESOLVE:

Dispensar do serviço JOÃO THEÓFILO ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, código TC/FG-II, nos dias 01 e 02/02/2018 e 05 a 09/02/2018, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 17/01/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0069176 e o código CRC F9C8312A.

Portaria Nº 67/2018/TCERR

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, "m" da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a Certidão de Óbito Matrícula 158345 01 55 2018 4 00063 032 0026147 58;

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIS FELIPE DE ALMEIDA JAUREGUY, Assessor Técnico de Conselho -TC/DAS-6, 08 (oito) dias de afastamento do serviço, no período de 12 a 19/01/2018, conforme art. 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 053/2001.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO RIVERTON DE SOUZA VERAS, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, em 17/01/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Lei Federal nº 11.419/2006, Resolução do TCERR - 005/2017 e Portaria da Presidência 774/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.r.rleg.br/autenticar>, informando o código verificador 0069188 e o código CRC E3856B50.

Portaria Nº 68/2018/TCERR

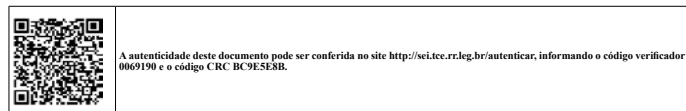
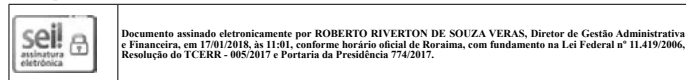
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Conceder férias a(o) servidor(a) MARIA HELENA DA SILVA, Cargo Assessor Administrativo II TC/CAI-2, no período de 05 a 14/02/2018 – 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2017/2018 – 1º Período.

Publique-se.

**Portaria Nº 69/2018/TCERR**

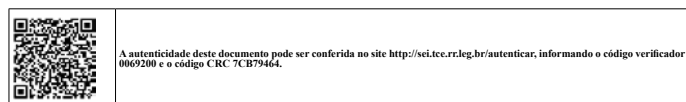
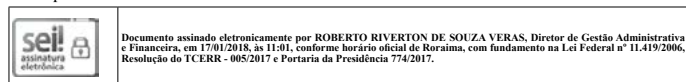
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Conceder férias a(o) servidor(a) SAMMY PETRI GRACIANE DE AGUIAR, Secretário de Controle Interno - TC/DAS-5, no período de 14 a 23/02/2018 – 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017 – 2º Período.

Publique-se.

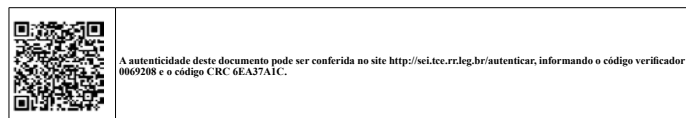
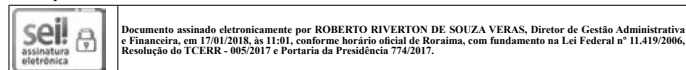
**Portaria Nº 70/2018/TCERR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Designar a servidora SISSI MARIA PASSELLI TEROSSI, Pregoeiro - TC/FG-I, para responder interina e cumulativamente pela Função gratificada de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, código TC/FG-II, no período de 12/01 a 09/02/2018, durante ausência do titular.

Publique-se.

**Portaria Nº 73/2018/TCERR**

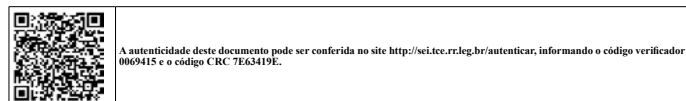
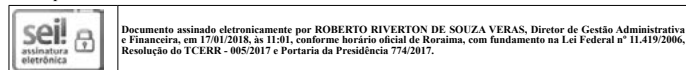
O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 15/01/2018, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Técnico Administrativo - TC/TAD, referente ao período aquisitivo 2017/2018 – 1º período, concedidas por meio da Portaria nº 1569/2017 publicada no DOE 3138 de 13.12.17, ficando os dias interrompidos a serem gozados posteriormente.

Publique-se.

**Portaria Nº 74/2018/TCERR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XXII, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

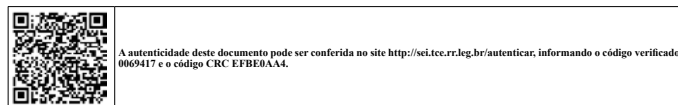
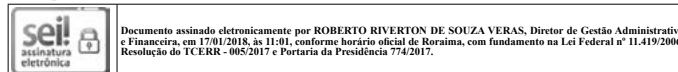
Considerando a programação anual de férias;

RESOLVE:

Interromper, a partir de 15/01/2018, por necessidade de serviço, as férias regulamentares da servidora ROSMAR DA SILVA BEZERRA ARAKAKI, Chefe de Divisão - TC/DAS-1, referente ao período aquisitivo 2017/2018 – 1º período, concedidas por meio da Portaria nº 1642/2017 publicada no DOE 3142 de 19.12.17, ficando os dias interrompidos a serem

gozados posteriormente.

Publique-se.

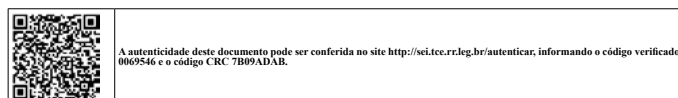
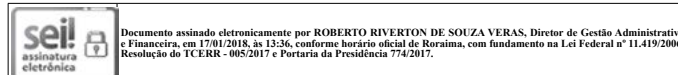
**Portaria Nº 75/2018/TCERR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Cessar, a partir de 24/12/2017, os efeitos da PORTARIA Nº 1535/2017/TCE/RR de 1º/12/2017, que designou o servidor SEBASTIAO LORENA DE LIMA, Auditor Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, para responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Chefe da Controladoria de Contas de Gestão – COGET, código TC/FG-III.

Publique-se.

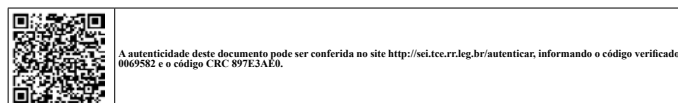
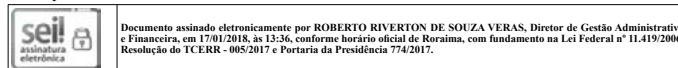
**Portaria Nº 78/2018/TCERR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XI, da Portaria nº 280/2017/TCE/RR;

RESOLVE:

Designar a servidora IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Assessora Técnica, código TC/DAS-4, para responder interina e cumulativamente pelo Cargo de Chefe da Coordenadoria de Gestão de Pessoal – COGEP, código TC/FG-III, no período de 18 a 27/01/2018, durante férias do titular.

Publique-se.



DIRETORIA-GERAL DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS DIVISÃO DE ATIVIDADES CARTORÁRIAS

Processo nº 0161/2017 – SEI 001193/2017**Assunto: Tomada de Contas Especial - 2007**

Órgão: Associação de Rádio e TV Comunitária em Defesa e Proteção do Meio Ambiente de São João da Baliza

Responsável: Edelson Bispo Feitosa

Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias

À DIPLE,

1. Tendo em vista que o Sr. Edelson Bispo Feitosa foi devidamente citado nos autos, mas não se manifestou no prazo, mesmo após este ter sido prorrogado, decreto a sua revelia, com fulcro no Art. 148 do RITCERR;

2. Publique-se;

Em: 17 de janeiro de 2018.

Marcus de Hollanda

Conselheiro Relator

Processo nº 0829/2014 – SEI 002134/2017**Assunto: Tomada de Contas Especial - 2010**

Órgão: Prefeitura do Município de Mucajaí

Responsável: Elton Vieira Lopes

Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Holanda Farias

À DIPLE,

1. Tendo em vista que o Sr. Elton Vieira Lopes foi devidamente citado nos autos, mas não se manifestou no prazo, decreto a sua revelia, com fulcro no Art. 148 do RITCERR.

2. Publique-se;

Em: 17 de janeiro de 2018.

Marcus Hollanda

Conselheiro Relator

Processo nº 0889/2014 – SEI 002724/2017**Assunto: Tomada de Contas Especial - 2009**

Órgão: Prefeitura do Município de Pacaraima

Responsável: Altemir da Silva Campos

Relator: Conselheiro Marcus Rafael de Hollanda Farias

À DIPLE,

1. Tendo em vista que os Senhores ALTEMIR DA SILVA CAMPOS e LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA apresentaram suas defesas intempestivamente, declaro-os revéis, com fulcro no Art. 148 do RITCERR, sem, contudo, impedi-los de juntar os documentos que entenderem pertinentes posteriormente;

2. Publique-se;

Em: 17 de janeiro de 2018.

Marcus de Hollanda

Conselheiro Relator